



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025, que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025 id. (0059486079), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula n.º *****321;

b) Ana Beatriz Castro da Silva França, matrícula nº *****257;

c) Leila Cristina Barros dos Santos, matrícula nº *****215.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 29/05/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72720738** e o código CRC **492AC431**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 72720738



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026/SUPEL/RO

Para **TODOS OS LOTES**, adota-se a **exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/10/2026.
--	--

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Fisioterapia e Educação Física para o Projeto Voluntariar.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.014485/2023-75	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 77.269,79 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 19.1. do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.3. do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.2. do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 19.4. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **137/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar - PM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais de Fisioterapia e Educação Física para o Projeto Voluntariar. a atender às demandas da SESDEC-RO, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de

despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 33.4. e seus subitens e 37. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 36. e subitens e 37. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 36.4.1 e 38. subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas a serem cotados, devendo os licitantes observar os quantitativos cadastrados no sistema Compras.gov.br para a formulação de suas propostas.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 41.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 12. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluía, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 18. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 18. do Anexo I - Termo de Referência.

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que

for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no item 19.5 Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 39. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme estabelecido no item 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, duas vezes o quantitativo registrado e 50%.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 25%.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (76486457);

ANEXO II - SAMS (0060697958);

ANEXO III - Análise de Risco (69110909);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (74011339);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à Ata (76185342).

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Elaborado por:

RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026 id. (72720738)



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, **Pregoeiro(a)**, em 01/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ronisa Oliveira dos Santos**, **Assessor(a)**, em 01/10/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74551512** e o código CRC **4C6A7124**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.014485/2023-75

SEI nº 74551512



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: 150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;
- 1.2. Processo Nº: 0021.014485/2023-75;
- 1.3. Objeto: Aquisição de Materiais de Fisioterapia e Educação Física para o Projeto Voluntariar;
- 1.4. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar - PM.

2. DA BASE LEGAL

2.1. Há diversos normativos que disciplinam a contratação dos serviços no Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2024/PM-DSDIRETOR Id. (0054557561), atualizados pela Informação nº 5/2025/PM-4BPMFS Id. (0062291272), sendo fundamental que este Termo de Referência esteja pautado por esses parâmetros legais e técnicos, para garantir a regularidade e a economicidade na contratação;

2.2. A elaboração deste documento é regida pelas seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*): *dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*;
- c) Lei Federal Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (*Lei Anticorrupção*): *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- d) Lei Federal Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018: *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*;
- e) Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021: *estabelece os critérios para contratações públicas, impondo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e a necessidade de um planejamento adequado*;
- f) Decreto Estadual Nº 26.451, de 4 de Outubro de 2021: *Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia*;
- g) Decreto Estadual Nº 28.874/2024 do Estado de Rondônia: *regulamenta a execução das contratações públicas no Estado de Rondônia, sendo essencial para o cumprimento das diretrizes da Lei Federal Nº 14.133/2021, e que dispõe sobre a publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP*;
- h) Decreto Federal nº 12.807/2025: *atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*;
- i) Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP: *Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional*.

2.3. Portanto, as diretrizes que norteiam este Termo de Referência são baseadas na [Lei Federal Nº 14.133/2021](#), no [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) e nos demais regulamentos aplicáveis, visando garantir uma contratação eficiente, econômica e que atenda aos parâmetros de qualidade, com especial atenção à integridade do processo de contratação e à boa gestão dos recursos públicos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso I, estabelece que o Termo de Referência deve conter a definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

3.2. DO OBJETO:

3.2.1. Aquisição de Materiais de Fisioterapia. e Educação Física para o Projeto Voluntariar

3.3. DO OBJETIVO:

3.3.1. Adquirir materiais e equipamentos específicos de Fisioterapia e Educação Física, destinados ao Projeto Voluntariar, com o intuito de proporcionar suporte adequado às atividades de prevenção, promoção da saúde, reabilitação funcional e melhoria da capacidade física dos policiais militares;

3.3.2. A iniciativa visa fortalecer a saúde ocupacional, reduzir afastamentos por lesões e garantir a manutenção da prontidão física e operacional dos profissionais da segurança pública.

3.4. DO QUANTITATIVO:

3.4.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens estão em consonância com o Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2024/PM-DSDIRETOR Id.(0054557561), atualizados pela Informação nº 5/2025/PM-4BPMFS Id.(0062291272), encaminhado pela gerência solicitante:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO
LOTE I – EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE CLÍNICO						
1	617868	ESCADA HOSPITALAR – 2 DEGRAUS	Detalhes: - Escada auxiliar com dois degraus, indicada para apoio em atendimentos fisioterapêuticos e clínicos, facilitando o acesso de pacientes à maca ou equipamentos. Características Técnicas: - Número de degraus: 2; - Estrutura em aço carbono; - Piso em MDF com revestimento antiderrapante; - Cinta lateral metálica para reforço estrutural; - Acabamento com pintura eletrostática; - Sapatas com revestimento antiderrapante; - Dimensões aproximadas: 45 cm (C) x 45 cm (L) x 50 cm (A); - Capacidade mínima de carga: 150kg.	Unidade	7	2
2	434098	MACA PARA ATENDIMENTO	Detalhes: - Maca fixa destinada a atendimentos individualizados em sessões de fisioterapia. Características Técnicas: - Estrutura em madeira de alta resistência; - Revestimento em courvin impermeável e antichamas; - Espuma com densidade D-28; - Capacidade de carga: até 450kg; - Dimensões aproximadas: 190 cm (C) x 80 cm (L) x 83 cm (A); - Acabamento de fácil higienização. <i>Observação: Deve obedecer à padronização da ANVISA para equipamentos de uso em ambientes de saúde.</i>	Unidade	9	2
LOTE II – MATERIAIS DE ATENDIMENTO E SUPORTE CLÍNICO						
3	429225	ALCOOL ETÍLICO EM GEL	Características Técnicas: - Hidratado 70% (INPM); - Espessante; - Emoliente; - Umectante; - Em gel incolor; - Sem fragrância; - Hipoalergênico; - Antisséptico; - Embalagem de 1 litro.	Unidade	72	18
4	478159	BANDAGEM ELÁSTICA REUTILIZÁVEL	Detalhes: - Bandagem elástica reutilizável indicada para suporte terapêutico, estabilização muscular e compressão controlada em procedimentos de reabilitação e fisioterapia. Características Técnicas: - Tipo: Elástica e reutilizável; - Material: Malha composta por tecido sintético e algodão; - Componente adicional: Indicador de compressão integrado; - Dimensões aproximadas: 10 cm (largura) x 3 m (comprimento); - Cor: Colorida (com cor); - Apresentação: Embalagem individual em rolo.	Unidade	61	15

5	453393	CREME TERMOATIVO PARA MASSAGEM CORPORAL	Características Técnicas: • Textura cremosa, com ativos termoeestimulantes (cânfora, mentol ou cafeína), uso externo, embalagem com 500 mg.	Unidade	36	9
6	407350	ESPARADRAPO	Características Técnicas: • Impermeável. Dimensões: • 10cm X 4,5cm.	Unidade	326	82
7	452353	FITA ADESIVA MICROPOROSA	Características Técnicas: • Microporosa (micropore), hipoalergênica, não estéril, à base de acrílico, livre de látex. Dimensões: • 5cm ou 50mm, comprimento do rolo com 10 metros.	Unidade	31	8
8	478152	FITA TAPE	Características Técnicas: • Algodão com fibras elásticas e adesivo acrílico hipoalergênico, livre de látex, permável ao ar e à água, resistente à umidade, na cor preta ou azul (conforme disponibilidade do fabricante). Utilizado para procedimentos terapêuticos, reabilitação funcional e suporte ao movimento. • Dimensões: largura 5cm (± 1cm), comprimento 5m (± 5m). • Marca sugerida: Kinesio Tape ou equivalente	Unidade	31	8
9	475840	GEL PARA EXAME MÉDICO – 1 LITRO	Detalhes: • Gel condutor à base de água, neutro e estéril, especialmente desenvolvido para exames médicos que envolvem transmissão ultrassônica ou impulsos elétricos, garantindo qualidade e segurança no procedimento. Características Técnicas: • Composição: Base aquosa; • pH: Neutro; • Condutor elétrico e ultrassônico; • Estéril; • Embalagem: Frasco de 1 litro; • Aplicação: Indicada para uso em exames ultrassonográficos e procedimentos que utilizem impulsos elétricos.	Unidade	95	24
10	620076	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO	Características Técnicas: • Descartável em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, tamanho M, não estéreis, na cor branca ou leitosa, embalagem com 100 unidades.	Caixa	40	10
11	485312	MÁSCARA	Características Técnicas: • Tripla descartável com filtro (BFE).	Caixa	26	7
12	481231	PAPEL TOALHA	Características Técnicas: • Pacote com 2 rolos de 100 toalhas. • Dimensão: 19cm X 20,5cm.	Pacote	32	8

13	244541	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL – PAPEL HOSPITALAR PARA MACA	Detalhes: - Rolo de lençol descartável utilizado para forração de macas em ambientes clínicos, ambulatoriais e fisioterapêuticos, promovendo higiene e proteção durante o atendimento. Características Técnicas: - Material: Papel manilha (tipo papel embrulho); - Apresentação: Bobina; - Modelo: Liso; - Gramatura: 75 g/m²; - Largura: 60 cm; - Peso aproximado: 11 kg; - Aplicação: Forração de macas, garantindo barreira física descartável.	Unidade	24	6
LOTE III – MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL						
14	465860	BOLA DE PILATES – 25 CM	Detalhes: - Bola de pilates (também conhecida como bola suíça), indicada para exercícios de fortalecimento, alongamento, reabilitação funcional e condicionamento físico. Características Técnicas: - Diâmetro: 25 cm; - Material: PVC antiestouro (alta resistência); - Capacidade de carga: até 200kg; - Aplicação: Utilizada em atividades de fisioterapia, pilates, ginástica e treinamento funcional.	Unidade	13	3
15	426780	BOLA DE PILATES – 55 CM	Detalhes: - Bola de pilates (bola suíça), apropriada para exercícios de fortalecimento, alongamento, reabilitação e condicionamento físico, com aplicação em atividades de fisioterapia e treinamento funcional. Características Técnicas: - Diâmetro: 55cm; - Material: PVC antiderrapante e de alta resistência; - Capacidade de carga: até 300kg; - Acessórios: Deve acompanhar bomba para inflar, com adaptador e extensor; - Aplicação: Indicada para uso em exercícios terapêuticos, funcionais e posturais.	Unidade	14	4
16	357182	BOLA CRESPA – 8 CM	Detalhes: - Bola crespa indicada para exercícios de fortalecimento muscular, estimulação sensorial e massagens terapêuticas, com aplicação em fisioterapia e reabilitação funcional. Características Técnicas: - Material: Borracha natural; - Diâmetro: 8cm; - Aplicação: Utilizada em atividades de reabilitação, liberação miofascial, propriocepção e massagem.	Unidade	14	4

17	414056	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO – INFLÁVEL	Detalhes: - Disco inflável utilizado em exercícios de equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional, promovendo estímulos proprioceptivos e táteis durante a atividade. Características Técnicas: - Modelo: Inflável; - Material: Plástico vinil de alta resistência; - Superfície: Texturizada com semi-esferas para estímulo tátil da planta dos pés; - Diâmetro: Aproximadamente 60 cm; - Capacidade de carga: até 200 kg; - Aplicação: Atividades de fisioterapia, fortalecimento, coordenação e reeducação postural.	Unidade	9	2
18	838037	ÓLEO DE MASSAGEM PROFISSIONAL CORPORAL – 1 LITRO	Detalhes: - Óleo corporal neutro indicado para uso profissional em sessões de fisioterapia, massoterapia e terapias corporais, proporcionando deslizamento adequado e conforto durante a aplicação. Características Técnicas: - Tipo: Óleo corporal neutro; - Fragrância: Sem perfume; - Embalagem: Frasco de 1 litro; - Aplicação: Uso profissional em massagens terapêuticas e procedimentos fisioterapêuticos.	Unidade	30	8
19	456279	KIT DE 20 VENTOSAS COM APLICADOR	Detalhes: - Conjunto de ventosas em acrílico, utilizado em terapias manuais para aplicação de técnicas de sucção, promovendo relaxamento muscular e estímulos terapêuticos. Características Técnicas: - Material: Acrílico resistente; - Tamanhos variados: de 4,5 cm a 2,3 cm de diâmetro; - Acessórios: Inclui aplicador para facilitar o uso; - Aplicação: Terapias de ventosaterapia em fisioterapia e tratamentos corporais.	Unidade	6	2
20	615793	MASSAGEADOR ELÉTRICO – TIPO PISTOLA	Detalhes: - Massageador elétrico portátil, tipo pistola, destinado à liberação miofascial, relaxamento muscular e recuperação funcional. Características Técnicas: - Controle de intensidade ajustável para diferentes níveis de massagem; - Alimentação: bateria recarregável; - Acessórios: mínimo de 6 ponteiros intercambiáveis para diversas aplicações terapêuticas; - Acompanha fonte de recarga.	Unidade	9	2
LOTE IV – EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO						
21	363443	ESPAIDAR FIXO – TIPO BARRA DE LING	Detalhes: - Equipamento fixo utilizado para alongamentos, apoio em exercícios funcionais, de força e reabilitação motora, comumente instalado em ambientes de fisioterapia e educação física. Características Técnicas: - Tipo: Barra de Ling; - Material: Madeira maciça de alta resistência; - Dimensões aproximadas: 48 cm (C) x 93 cm (L) x 38 cm (A); - Aplicação: Alongamento, reeducação postural e exercícios terapêuticos.	Unidade	4	1

LOTE V – MATERIAIS DE TREINAMENTO FÍSICO

22	10687	KIT DE KETTLEBELL – 3KG, 5KG E 8KG	Detalhes: - Conjunto de kettlebells em diferentes pesos, indicado para treinamento funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico. Características Técnicas: - Formato: Chaleira (tipo tradicional); - Material: Ferro fundido revestido em vinil PVC, com acabamento emborrachado para melhor aderência e proteção; - Pesos inclusos: 3 kg, 5 kg e 8 kg; - Aplicação: Treinamento funcional, exercícios de força, resistência e mobilidade.	Unidade	7	2
23	224756	CAMA ELÁSTICA JUMP	Detalhes: - Cama elástica redonda, indicada para exercícios físicos, treinamento funcional, recreação e reabilitação. Características Técnicas: - Material da armação: Metal com pintura eletrostática; - Material da cobertura: Lona resistente; - Material da rede de proteção: Poliéster; - Formato: Redondo; - Diâmetro: 2,70 metros; - Altura total: 60 cm; - Resistência máxima: 250 kg; - Tratamento superficial das molas: Galvanizado; - Características adicionais: Possui postes e rede lateral de proteção para segurança.	Unidade	7	2
24	450342	CINTO DE TRAÇÃO	Detalhes: - Extensor elástico composto por dois cintos anatômicos resistentes, com fechamento por velcro, utilizado para treinamento de tração em corrida e fortalecimento muscular. Características Técnicas: - Composição: 2 cintos anatômicos com fechamento linear em velcro; - Acessórios: 3 elásticos de látex com dispositivo anti-rompimento; - Resistência: Cada elástico possui força calibrada para até 5,5 kg; - Comprimento do elástico: 6,5 cm em repouso, esticando até 2,2 metros; - Aplicação: Treinamento de tração para corrida, força e resistência.	Unidade	7	2
25	329055	CANELEIRA – 1 KG	Detalhes: - Caneleira com peso de 1 kg, utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional. Características Técnicas: - Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro; - Peso: 1 kg (com areia em seu interior); - Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	Unidade	6	2
26	329056	CANELEIRA – 2 KG	Detalhes: - Caneleira com peso de 2 kg, utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional. Características Técnicas: - Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro; - Peso: 2 kg (com areia em seu interior); - Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	Unidade	6	2

27	377416	CANELEIRA – 5 KG	Detalhes: - Caneleira com peso de 5 kg, utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional. Características Técnicas: - Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro; - Peso: 5 kg (com areia em seu interior); - Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	Unidade	6	2
28	448731	CANELEIRA – 9 KG	Detalhes: - Caneleira com peso de 9 kg, utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional. Características Técnicas: - Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro; - Peso: 9 kg (com areia em seu interior); - Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	Unidade	5	1
29	618114	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 90 CM	Detalhes: - Faixa elástica circular utilizada para exercícios de resistência, fortalecimento muscular, alongamento e reabilitação funcional. Características Técnicas: - Tipo: Banda circular elástica; - Intensidade de resistência: Forte; - Material: Borracha sintética de alta durabilidade; - Cor: Colorida (diversas opções); - Comprimento linear: Aproximadamente 90 cm; - Largura: Cerca de 7,5 cm; - Aplicação: Treinamento funcional, fisioterapia, fortalecimento muscular e alongamento.	Unidade	78	20
30	618104	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 2 M	Detalhes: - Faixa elástica circular utilizada para exercícios de resistência, fortalecimento muscular, alongamento e reabilitação funcional. Características Técnicas: - Tipo: Banda circular elástica; - Intensidade de resistência: Média; - Material: Borracha sintética de alta durabilidade; - Cor: Colorida (diversas opções); - Comprimento linear: Aproximadamente 2 m; - Largura: Cerca de 5 cm; - Aplicação: Treinamento funcional, fisioterapia, fortalecimento muscular e alongamento.	Unidade	78	20
31	618089	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 80 CM	Detalhes: - Faixa elástica circular utilizada para exercícios de resistência, fortalecimento muscular, alongamento e reabilitação funcional. Características Técnicas: - Tipo: Banda circular elástica; - Intensidade de resistência: Leve; - Material: Borracha sintética de alta durabilidade; - Cor: Colorida (diversas opções); - Comprimento linear: Aproximadamente 80 cm; - Largura: Cerca de 10 cm; - Aplicação: Treinamento funcional, fisioterapia, fortalecimento muscular e alongamento.	Unidade	78	20
LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA						

32	415956	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	Detalhes: - Equipamento eletrônico para estimulação neuromuscular, utilizado em fisioterapia para recuperação funcional, fortalecimento muscular e controle da dor. Características Técnicas: - Canais: Mínimo de 4 canais com controle de intensidade independentes; - Modos de estimulação: TENS, FES, Corrente Russa, Interferencial; - Controles: Teclado touch, temporizador integrado; - Funções operacionais: Rampa On/Off, Rise e Decay (controle de subida e descida da intensidade); - Alimentação: Bivolt 110/220 V; Acessórios Inclusos: - Eletrodos; - Cabo de força; - Cabos de conexão para paciente; - Cabo com caneta para aplicação; - Tubos de gel (proporção 1:5); - Dois fusíveis sobressalentes.	Unidade	7	2
33	415965	ULTRASSOM PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA	Detalhes: - Equipamento portátil para fisioterapia que utiliza ultrassom terapêutico, com controle digital e múltiplas opções de frequência e modos de operação, indicado para tratamentos de micro-massagem profunda e reabilitação funcional. Características Técnicas: - Frequência de emissão: 1,0 MHz e 3,0 MHz; - Modos de operação: Contínuo e pulsado; - Display: LCD para visualização de todos os parâmetros; - Controles: Teclas soft touch para ajuste fácil dos parâmetros; - Opções de pulsação: 30 variações, incluindo multi-frequências; - Temporizador: Ajustável de 1 a 30 minutos; - Frequência de repetição de pulsos: 16 Hz, 48 Hz e 100 Hz; - Modulação do modo pulsado: 5% a 50% para ultrassom terapêutico a 1 e 3 Hz (modelo Sonic Compact HTM); - Densidade máxima de potência: 3 W/cm²; - Potência de saída declarada: 21 W; - Área de radiação efetiva (ERA): 7 cm²; - Frequência de alimentação: 50/60 Hz.	Unidade	6	2

3.4.2. Cabe destacar que o quantitativo elencado foi resultado do levantamento realizado pela solicitante, por meio do Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2024/PM-4BPMPROJETOS Id. (0053961795) e Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2024/PM-DSDIRETOR Id. (0054557561), atualizados pela Informação nº 5/2025/PM-4BPMFS Id. (0062291272).

3.5. DO OBJETIVO:

3.5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e especificações técnicas para a formação de Ata de Registro de Preços (ARP), visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados às áreas de fisioterapia, suporte clínico e educação física.

3.6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.6.1. A presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#), uma vez que os materiais de fisioterapia, educação física e suporte clínico demandados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e normatizações usuais de mercado;

3.6.2. Tal classificação justifica e torna obrigatória a adoção da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme dispõe o art. 65. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#).

3.7. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

3.7.1. A natureza da contratação dar-se-á por fornecimento com previsão de entregas parceladas sob demanda, operacionalizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro no art. 116, inciso II, do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

3.7.2. Ressalta-se que **não se trata de contrato de fornecimento contínuo**, nos termos do Art. 106 da Lei Federal Nº 14.133/2021, visto que a relação obrigacional gerada a cada acionamento da Ata de Registro de Preços extingue-se com a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.8. PEDIDO MÍNIMO:

3.8.1. Considerando a modelagem via Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração não se obriga à contratação da totalidade do objeto registrado, conforme art. 127. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

3.8.2. Para assegurar a viabilidade econômica da contratação, estabelece-se como pedido mínimo por ordem de serviço a quantidade de 25% do total de cada item, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior para garantir a vantajosidade econômica.

3.9. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.9.1. A previsão para duração do contrato é de 12 (doze) meses.

4. **DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 77.269,79** (setenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme exposto no Quadro Comparativo id. (74011339) e no Relatório de Pesquisa de Preços id. (74012050) ambos oriundo da Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - SUPEL-CPEAP.

5. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

5.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso II, estabelece que o Termo de Referência deve conter a fundamentação da necessidade da contratação e do quantitativo do objeto;

5.2. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.2.1. A necessidade de aquisição desses insumos está fundamentada na importância de um ambiente que promova a saúde ocupacional e o bem-estar físico dos policiais, permitindo ações preventivas e de recuperação funcional;

5.2.2. A falta desses materiais compromete significativamente a capacidade de atendimento das Formações Sanitárias e da Diretoria de Saúde, afetando a prontidão física dos policiais e, consequentemente, a continuidade e eficiência das operações;

5.2.3. A disponibilização desses recursos é, portanto, essencial para a execução eficiente das práticas de fisioterapia e atividades físicas preventivas, promovendo não apenas a saúde e segurança dos profissionais, mas também a redução de afastamentos por lesões;

5.2.4. Esses fatores são indispensáveis para a corporação, garantindo que as demandas institucionais sejam cumpridas com excelência, prontidão e integridade física dos policiais.

5.3. **FUNDAMENTAÇÃO PARA O QUANTITATIVO DO OBJETO:**

5.3.1. Nos autos do Processo Administrativo nº 0021.014485/2023-75 fora possível observar que o levantamento realizado compreendeu as unidades Diretoria de Saúde, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM e 10º BPM, onde cada repartição informou de suas necessidades;

5.3.2. Segue relação dos objetos desta contratação em ordem alfabética, sem divisão de lotes:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE					
					DS	2ºBPM	3ºBPM	4ºBPM	10ºBPM	TOTAL
3	429225	ALCOOL ETÍLICO EM GEL	3.3.90.30	Unidade	50	6	8	8	0	72
32	415956	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	4.4.90.52	Unidade	4	1	1	1	0	7
4	478159	BANDAGEM ELÁSTICA REUTILIZÁVEL	3.3.90.30	Unidade	50	3	2	6	0	61
16	357182	BOLA CRESPA – 8cm	3.3.90.30	Unidade	5	2	2	1	4	14
14	465860	BOLA DE PILATES – 25cm	3.3.90.30	Unidade	5	2	2	2	2	13
15	426780	BOLA DE PILATES – 55cm	3.3.90.30	Unidade	10	1	1	1	1	14
23	224756	CAMA ELÁSTICA JUMP	3.3.90.30	Unidade	3	1	1	1	1	7
25	329055	CANELEIRA – 1kg	3.3.90.30	Unidade	2	1	1	1	1	6
26	329056	CANELEIRA – 2kg	3.3.90.30	Unidade	2	1	1	1	1	6
27	377416	CANELEIRA – 5kg	3.3.90.30	Unidade	2	1	1	1	1	6
28	448731	CANELEIRA – 9kg	3.3.90.30	Unidade	1	1	1	1	1	5
24	450342	CINTO DE TRAÇÃO	3.3.90.30	Unidade	3	1	1	1	1	7
5	453393	CREME TERMOATIVO PARA MASSAGEM CORPORAL	3.3.90.30	Unidade	24	4	4	4	0	36
17	414056	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO – INFLÁVEL	3.3.90.30	Unidade	5	1	1	1	1	9
1	617868	ESCADA HOSPITALAR – 2 DEGRAUS	4.4.90.52	Unidade	2	2	2	1	0	7
21	363443	ESPALDAR FIXO – TIPO BARRA DE LING	4.4.90.52	Unidade	2	0	1	1	0	4
6	407350	ESPARADRAPO	3.3.90.30	Unidade	300	10	6	10	0	326
30	618104	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 2 M	3.3.90.30	Unidade	50	10	8	10	0	78
31	618089	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 80cm	3.3.90.30	Unidade	50	10	8	10	0	78

29	618114	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 90cm	3.3.90.30	Unidade	50	10	8	10	0	78
7	452353	FITA ADESIVA MICROPOROSA	3.3.90.30	Unidade	10	10	6	5	0	31
8	478152	FITA TAPE	3.3.90.30	Unidade	15	5	5	6	0	31
9	475840	GEL PARA EXAME MÉDICO – 1 LITRO	3.3.90.30	Unidade	80	4	4	7	0	95
19	456279	KIT DE 20 VENTOSAS COM APLICADOR	3.3.90.30	Unidade	2	1	1	1	1	6
22	10687	KIT DE KETTLEBELL – 3KG, 5KG E 8KG	3.3.90.30	Unidade	3	1	1	1	1	7
10	620076	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO	3.3.90.30	Caixa	30	4	2	4	0	40
2	434098	MACA PARA ATENDIMENTO	4.4.90.52	Unidade	6	0	1	1	1	9
11	485312	MÁSCARA	3.3.90.30	Caixa	12	5	4	5	0	26
20	615793	MASSAGEADOR ELÉTRICO – TIPO PISTOLA	3.3.90.30	Unidade	5	1	1	1	1	9
18	838037	ÓLEO DE MASSAGEM PROFISSIONAL CORPORAL – 1 LITRO	3.3.90.30	Unidade	20	3	2	5	0	30
12	481231	PAPEL TOALHA	3.3.90.30	Pacote	10	10	4	8	0	32
13	244541	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL – PAPEL HOSPITALAR PARA MACA	3.3.90.30	Unidade	10	6	2	6	0	24
33	415965	ULTRASSOM PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA	4.4.90.52	Unidade	2	1	1	1	1	6

5.3.3. Impende destacar que o quantitativo elencado foi resultado do levantamento realizado pela solicitante, por meio do Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2024/PM-4BPMPROJETOS Id. (0053961795) e Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2024/PM-DSDIRETOR Id. (0054557561), atualizados pela Informação nº 5/2025/PM-4BPMFS Id. (0062291272).

5.4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

5.4.1. A memória de cálculo para a definição dos quantitativos baseia-se no levantamento técnico realizado pela Unidade Demandante junto à Diretoria de Saúde e às Formações Sanitárias dos 2º, 3º, 4º e 10º BPM, conforme consolidado nos Documentos de Oficialização de Demanda. Os números refletem a projeção exata de consumo para o período de 12 (doze) meses, com base no número de atendimentos de reabilitação e condicionamento previstos pelo Projeto Voluntariar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XIX, estabelece que o Termo de Referência deve conter requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

- 6.2.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser compatíveis com práticas de fisioterapia e atividades físicas preventivas;
- 6.2.2. Os itens devem atender aos critérios de ergonomia, durabilidade e segurança exigidos para uso intensivo;
- 6.2.3. Exemplos de materiais incluídos: bolas de pilates, faixas metálicas, colchonetes, halteres, esteiras, equipamentos de alongamento, entre outros.

6.3. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA:

- 6.3.1. Certificação em conformidade com normas de saúde e segurança aplicáveis ao uso em reabilitação;
- 6.3.2. Garantia de durabilidade e resistência frente ao uso contínuo;
- 6.3.3. Disponibilidade de assistência técnica e ordem de peças, quando aplicável.

6.4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.4.1. Prazos de entrega alinhados às necessidades operacionais;
- 6.4.2. O contrato deve prever manutenção e suporte técnico, se aplicável;
- 6.4.3. Preferência por fornecedores com histórico comprovado na área de saúde ou esportiva;
- 6.4.4. Os equipamentos e materiais fornecidos devem possuir as dimensões e especificações técnicas exatas descritas neste TR, garantindo a ergonomia, resistência e segurança necessárias para as práticas de reabilitação física.
- 6.4.5. Os materiais deverão ser novos e sem uso;
- 6.4.6. Os materiais deverão ser fabricados com matéria-prima de alta durabilidade, compatíveis com o uso clínico e desportivo intenso, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior que coloquem em risco a segurança do usuário.
- 6.4.7. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados ou de demonstração;
- 6.4.8. A mercadoria deverá ser entregue em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas;

- 6.4.9. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todos os itens discriminados no presente ETP;
- 6.4.10. Os produtos que não satisfizerem as condições técnicas estabelecidas neste ETP serão impugnados;
- 6.4.11. Atender as solicitações nos prazos estipulados;
- 6.4.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, e demais encargos pertinentes a contratação;
- 6.4.13. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 6.4.14. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

7. DO TRATAMENTO DE DADOS PELO PODER PÚBLICO

- 7.1. A Lei Federal Nº 13.709/2018, denominada [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#) - LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 7.2. No âmbito do Estado de Rondônia o [Decreto Estadual Nº 26.451/2021](#) regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 13.709/2018, além de instituir o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
- 7.3. Sendo assim, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão adotar todas medidas previstas na [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#), garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8. REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

- 8.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 45., inciso II, estabelece que o Termo de Referência deve indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

- 8.2. Far-se-á como aquisição de bem comum, conforme Art. 6º, inciso XIII, bem como inciso XLI da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), que infere que a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns deve ser feita por pregão eletrônico:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

- 8.3. No artigo 65., *caput* do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) é regulamentada a aplicação do Art. 6º, inciso XLI da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), ou seja, é estabelecido que a contratação de bens e serviços de natureza comum serão utilizados obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica;

- 8.4. Esta contratação se dará na forma de **entregas parceladas sob demanda**, em conformidade com o Art. 116, inciso II, [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), não se caracterizando como serviço ou fornecimento contínuo.

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

- 8.5. A justificativa para adoção dessa modalidade de fornecimento está pautada na necessidade permanente e prolongada desses materiais, pois alguns são consumíveis, com um período de vida útil curto, havendo a necessidade de reposição.

9. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM

- 9.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

- 9.2. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) estabelece em seu artigo 65., *caput*, que a contratação de bens e serviços de natureza comum serão utilizados obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica, e que em casos de preterição desta modalidade em detrimento de outras modalidades, deverá ser elaborada devida justificativa, conforme § 1º da referida legislação;

- 9.3. Pois bem, como se trata de aquisição de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, estamos diante de bens comuns;

- 9.4. Assim, adotar-se-á a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica, para a aquisição dos bens a que este processo administrativo se refere.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 10.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso VI, estabelece que o Termo de Referência deve conter a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

- 10.2. Através do Estudo Técnico Preliminar 14 Id. (69115215), foram estudadas as alternativas possíveis para a aquisição dos materiais do Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2024/PM-DSDIRETOR Id. (0054557561);

- 10.3. A solução proposta consiste na aquisição planejada e regular de materiais clínicos e esportivos, visando atender **sob demanda** às necessidades da instituição, garantindo a operacionalidade e o suporte às atividades fisioterapêuticas.

10.4. A aquisição será realizada com base em levantamento de estoque atual, consumo médio anual e projeção de uso para o período por exercício, considerando todos os setores da instituição que fazem uso cotidiano. A escolha dos insumos será pautada por critérios de custo-benefício, durabilidade, compatibilidade técnica e garantia do fabricante ou fornecedor.

10.5. A solução contempla o seguinte:

10.5.1. **Levantamento de necessidade reais de consumo;**

10.5.2. **Análise de mercado e comparação de fornecedores;**

10.5.3. **Estoque mínimo de segurança para evitar interrupções;**

10.5.4. **Registro e controle de uso para futuras aquisições mais eficientes.**

10.6. A implantação desta solução tem como objetivo assegurar que os materiais clínicos estejam sempre em quantidades adequadas, evitando atrasos na entrega de materiais, comunicados e documentos oficiais, além de contribuir para a eficiência da gestão.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso IV, estabelece que o Termo de Referência deve conter a justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

11.2. **DA REGRA GERAL DO PARCELAMENTO:**

11.2.1. Em obediência ao art. 42, inciso IV, do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), combinado com o art. 40., inciso V, alínea "b" e §2º, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), a presente contratação adota o princípio do parcelamento do objeto;

11.2.2. A regra legal impõe a divisão da compra em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a concorrência.

11.3. **DO PARCELAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO:**

11.3.1. Para a aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física destinados ao Projeto Voluntariar, a Administração concluiu pela viabilidade e obrigatoriedade do parcelamento, estruturando a contratação em 06 (seis) lotes/grupos, baseados em critérios técnicos, contábeis e mercadológicos.

11.4. **DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA DIVISÃO DE LOTES:**

11.4.1. A divisão obedeceu a duas diretrizes fundamentais:

11.4.1.1. Elemento de Despesa (Critério Contábil): Separação rigorosa entre Materiais de Consumo (Lotes II, III e V) e Materiais Permanentes (Lotes I, IV e VI). Tal medida é indispensável para a correta adequação orçamentária, facilitação do empenho, liquidação e pagamento no sistema financeiro estadual, uma vez que naturezas de despesa distintas exigem dotações orçamentárias separadas;

11.4.1.2. Segmentação de Mercado (Critério Técnico-Comercial): Os lotes foram subdivididos conforme a aplicação e o nicho de mercado fornecedor, sendo: "Atendimento e Suporte Clínico", "Fisioterapia Clínica e/ou Reabilitação Funcional" e "Treinamento Físico".

11.5. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:**

11.5.1. O agrupamento por similaridade comercial (nicho de mercado) justifica-se para evitar a figura do fornecedor intermediário, pois empresas especializadas na venda de equipamentos de ginástica (Treinamento Físico) não necessariamente possuem os melhores preços para insumos hospitalares (Suporte Clínico);

11.5.2. Deste modo, o parcelamento em 06 (seis) lotes atende ao comando legal por:

a) Ampliar a competitividade: Permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem apenas dos lotes de sua expertise;

b) Fomentar o mercado local e ME/EPP: Lotes menores e segmentados facilitam a participação de micro e pequenas empresas, diluindo o risco de inexecução contratual;

c) Economia de Escala: O agrupamento de itens correlatos dentro do mesmo lote mantém a economia de escala sem restringir a competição.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Em cumprimento ao Art. 42, inciso V, do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), combinado com o Art. 15. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), informa-se que **FICA VEDADA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente certame, pelas razões técnicas e mercadológicas expostas a seguir:

12.1.1. A formação de consórcios é um instituto voltado a viabilizar a participação de empresas em licitações de vulto expressivo ou de alta complexidade técnica, onde a união de esforços, capitais e equipamentos é indispensável para a execução do objeto, no caso desta contratação, a vedação justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Baixa Complexidade e Natureza do Objeto: Trata-se de aquisição de bens comuns (materiais de fisioterapia, educação física e suporte clínico), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos. Não há exigência de tecnologia exclusiva ou engenharia financeira complexa que justifique a união de empresas;

b) Pluralidade e Capacidade do Mercado Individual: O mercado fornecedor destes materiais é amplo, pulverizado e plenamente capaz de suprir a demanda da Administração Pública de forma individualizada, conforme restou demonstrado no Levantamento de Mercado e no próprio parcelamento do objeto em lotes;

c) Eficiência Administrativa: A admissão de consórcios para objetos comuns traz ônus administrativo desproporcional à Administração (análise de documentação em dobro/triplo na fase de habilitação, complexidade no faturamento e na responsabilização contratual solidária), ferindo o princípio da eficiência, sem agregar qualquer vantagem econômica para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

d) Prevenção a Práticas Anticompetitivas: Em mercados de bens comuns, a união de empresas em consórcio pode ser utilizada como manobra para diminuir o número de concorrentes na disputa (concentração de mercado), o que vai de encontro ao princípio da competitividade.

12.2. Portanto, a vedação à participação em consórcio é a medida que melhor resguarda o interesse público, garantindo a celeridade processual, a simplicidade na futura gestão contratual e a ampla concorrência entre fornecedores individuais.

13. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS**

13.1. Como regra, é permitida a participação de cooperativas nas contratações públicas desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado;

13.2. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade;

13.3. Dessa forma, por se tratar de objeto simples e que não envolve existência de vínculos de emprego/subordinação de profissionais com a pessoa jurídica contratada, será permitida a participação de cooperativas.

14. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

14.1. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes;

14.2. Nos termos do artigo 2º da [Instrução Normativa SEGES nº 116/2021](#), considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo sem vínculo de subordinação, incluindo profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, que participem ou manifestem intenção de participar de processos de contratação pública;

14.3. A participação de pessoa física em licitações e contratações diretas regidas pela [Lei Federal Nº 14.133/2021](#) é, em regra, permitida;

14.4. No entanto, conforme o Parágrafo Único do artigo 4º da mesma [Instrução Normativa](#):

"Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

14.5. Portanto, a Administração Pública não vislumbra óbices para vedação de participação de pessoa física na licitação, desde que comprovada a capacidade de entregar todos os materiais da pretensa contratação.

15. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

15.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XI, estabelece que o Termo de Referência deve conter classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

15.2. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na [Lei de Orçamento Anual do Exercício 2025](#) (Lei Estadual Nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025), em concordância com a [Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025](#) (Lei Estadual Nº 5.832 de 16 de julho de 2024) e [Plano Plurianual - PPA - 2024/2027](#) de Ação Governamental;

15.3. Através do Despacho SESDEC-GEPLAN Id. (0044241543), foi definida a classificação orçamentária da despesa, a ser custeada pela Unidade Gestora **150017** - Fundo Estadual de Segurança Pública, conforme:

15.3.1. **MATERIAL DE CONSUMO:**

- a) Programa/Atividade: 06.181.2075.2269;
- b) Natureza de Despesa: 3.3.90.30;
- c) Fonte: 2.713.0.00001.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE						PEDIDO MÍNIMO	ELEMENTO DE DESPESA
				DS	2ºBPM	3ºBPM	4ºBPM	10ºBPM	TOTAL		
LOTE II – MATERIAIS DE ATENDIMENTO E SUPORTE CLÍNICO											
3	429225	ALCOOL ETÍLICO EM GEL	Unidade	50	6	8	8	0	72	18	3.3.90.30
4	478159	BANDAGEM ELÁSTICA REUTILIZÁVEL	Unidade	50	3	2	6	0	61	15	3.3.90.30
5	453393	CREME TERMOATIVO PARA MASSAGEM CORPORAL	Unidade	24	4	4	4	0	36	9	3.3.90.30
6	407350	ESPARADRAPO	Unidade	300	10	6	10	0	326	82	3.3.90.30
7	452353	FITA ADESIVA MICROPOROSA	Unidade	10	10	6	5	0	31	8	3.3.90.30
8	478152	FITA TAPE	Unidade	15	5	5	6	0	31	8	3.3.90.30
9	475840	GEL PARA EXAME MÉDICO – 1 LITRO	Unidade	80	4	4	7	0	95	24	3.3.90.30
10	620076	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO	Caixa	30	4	2	4	0	40	10	3.3.90.30
11	485312	MÁSCARA	Caixa	12	5	4	5	0	26	7	3.3.90.30

12	481231	PAPEL TOALHA	Pacote	10	10	4	8	0	32	8	3.3.90.30
13	244541	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL – PAPEL HOSPITALAR PARA MACA	Unidade	10	6	2	6	0	24	6	3.3.90.30
LOTE III – MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL											
14	465860	BOLA DE PILATES – 25cm	Unidade	5	2	2	2	2	13	3	3.3.90.30
15	426780	BOLA DE PILATES – 55cm	Unidade	10	1	1	1	1	14	4	3.3.90.30
16	357182	BOLA CRESPA – 8cm	Unidade	5	2	2	1	4	14	4	3.3.90.30
17	414056	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO – INFLÁVEL	Unidade	5	1	1	1	1	9	2	3.3.90.30
18	838037	ÓLEO DE MASSAGEM PROFISSIONAL CORPORAL – 1 LITRO	Unidade	20	3	2	5	0	30	8	3.3.90.30
19	456279	KIT DE 20 VENTOSAS COM APLICADOR	Unidade	2	1	1	1	1	6	2	3.3.90.30
20	615793	MASSAGEADOR ELÉTRICO – TIPO PISTOLA	Unidade	5	1	1	1	1	9	2	3.3.90.30
LOTE V – MATERIAIS DE TREINAMENTO FÍSICO											
22	10687	KIT DE KETTLEBELL – 3KG, 5KG E 8KG	Unidade	3	1	1	1	1	7	2	3.3.90.30
23	224756	CAMA ELÁSTICA JUMP	Unidade	3	1	1	1	1	7	2	3.3.90.30
24	450342	CINTO DE TRAÇÃO	Unidade	3	1	1	1	1	7	2	3.3.90.30
25	329055	CANELEIRA – 1kg	Unidade	2	1	1	1	1	6	2	3.3.90.30
26	329056	CANELEIRA – 2kg	Unidade	2	1	1	1	1	6	2	3.3.90.30
27	377416	CANELEIRA – 5kg	Unidade	2	1	1	1	1	6	2	3.3.90.30
28	448731	CANELEIRA – 9kg	Unidade	1	1	1	1	1	5	1	3.3.90.30
29	618114	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 90cm	Unidade	50	10	8	10	0	78	20	3.3.90.30
30	618104	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 2 M	Unidade	50	10	8	10	0	78	20	3.3.90.30
31	618089	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 80cm	Unidade	50	10	8	10	0	78	20	3.3.90.30

15.3.2. **MATERIAL PERMANENTE:**

a) Programa/Atividade: 06.181.2075.1276;

b) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

c) Fonte: 2.713.0.00001.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE						PEDIDO MÍNIMO	ELEMENTO DE DESPESA
				DS	2ºBPM	3ºBPM	4ºBPM	10ºBPM	TOTAL		
LOTE I – EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE CLÍNICO											
1	617868	ESCADA HOSPITALAR – 2 DEGRAUS	Unidade	2	2	2	1	0	7	2	4.4.90.52
2	434098	MACA PARA ATENDIMENTO	Unidade	6	0	1	1	1	9	2	4.4.90.52
LOTE IV – EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO											
21	363443	ESPALDAR FIXO – TIPO BARRA DE LING	Unidade	2	0	1	1	0	4	1	4.4.90.52
LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA											
32	415956	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	Unidade	4	1	1	1	0	7	2	4.4.90.52

33	415965	ULTRASSOM PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA	Unidade	2	1	1	1	1	6	2	4.4.90.52
----	--------	--	---------	---	---	---	---	---	---	---	-----------

15.4. Insta relatar que a classificação de materiais permanentes e consumíveis foi elaborada em conformidade com a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002](#), da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 33.90.30, 33.90.36, 33.90.39 e 44.90.52;

15.5. Além disso, a presente contratação está prevista no [Plano Anual de Contratações de 2026](#), aprovado pela Portaria nº 189 de 10 de fevereiro de 2026 (69048706), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31, na data de 13/02/2026, conforme a tabela abaixo:

MATERIAL HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR	Despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial: Algodão, esparadrapo, luvas, ataduras de crepom, soro fisiológico, kits de primeiros socorros e afins.	3.3.90.30
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos: Aptos, bolas, bonês, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, luvas, materiais pedagógicos, meias, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis, tornozeleiras, touca para natação, maiô, coletes, chuteiras, caneleiras, bolsa estilo sacola, e afins.	3.3.90.30
MATERIAIS DE ACADEMIA	Piso emborrachado	3.3.90.30
MATERIAL DE ERGONOMIA	Apoio de pé, cadeiras ergonômicas, mousepad, encosto lombar e afins.	3.3.90.30
EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E MUSCULAÇÃO EM GERAL	Aquisição de bicicleta ergométrica, leg press 45 e 180, kettlebell, halter, barra, suporte e afins.	4.4.90.52
MOBILIÁRIO EM GERAL	Despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes: Armários, cadeiras, beliches, colchões de solteiro, escrivaninhas, estantes de madeira ou aço, mesas para escritório, mesas em L, gaveteiros, suporte para bandeira (mastro), cortinas persianas, cadeiras para escritório com encosto e apoio de braço, cadeiras para escritório tipo presidente e afins.	4.4.90.52
ATENDIMENTO HOSPITALAR	Cadeira de rodas, desfibrilador	4.4.90.52

16. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XII, estabelece que o Termo de Referência deve conter estabelecimento, nas hipóteses previstas pela [Lei Complementar Federal Nº 123, de 2006](#), de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 42. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando possível, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários: (...)

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

[...]

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifo nosso)

16.2. A contratação se enquadra nos ditames das leis vigentes, em tese deverá ser reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor da contratação é inferior à **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

16.3. Dessa forma, esta contratação será reservada à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

17.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XIII, estabelece que o Termo de Referência deve conter modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

17.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.2.1. Para a contratação deste serviço, será utilizada a modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, conforme a hipótese prevista no Art. 6º., inciso XLI, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

17.2.2. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) também estabelece em seu artigo 65., caput, que a contratação de bens e serviços de natureza comum serão utilizados obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica, e que em casos de preterição desta modalidade em detrimento de outras modalidades, deverá ser elaborada devida justificativa, conforme § 1º da referida legislação;

17.2.3. Pois bem, como se trata de aquisição de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, estamos diante de bens comuns;

17.2.4. Assim, adotar-se-á a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica, para a aquisição dos bens a que este processo

administrativo se refere.

17.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.3.1. Menor preço por lote.

17.4. MODO DE DISPUTA:

17.4.1. Aberto.

18. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

18.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XIV, estabelece que o Termo de Referência deve conter prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

18.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da apresentação, conforme expressa o Artigo 90., § 3º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

18.3. Na proposta de preços deverá ser indicado as informações básicas como: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente);

18.4. A proposta deverá constar os preços unitários e os preços totais expressos em algarismo arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;

18.5. Não serão exigidas condições especiais da proposta ou qualquer exigência de amostra, conformidade ou prova de conceito.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Em caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico do [Portal do Empreendedor](#);

III - Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107. da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º, inciso II, do, Decreto nº 11.802, de 28/11/2023;

VII - Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17, e 108 a 109);

VIII - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (*Art. 68., inciso I da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (*Art. 68., inciso II da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (*Art. 68., inciso III da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (*Art. 68., inciso IV da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (*Art. 68., inciso V da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (*Art. 68., inciso VI da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

19.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (*Art. 69., inciso I da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

II - Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (*Art. 65., §1º da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

III - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

IV - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (*Art. 69., inciso II*

V - Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**;

19.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação;

b) Compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual de 10% (dez por cento) do(s) item(ns)/lotes que a empresa apresentar proposta;

c) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.);

d) Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos;

e) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12. da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

III - E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64. da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#) para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;

IV - Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

19.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (*Art. 63., inciso IV da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#)*)

II - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

20. **REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XVI, estabelece que o Termo de Referência deve conter requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

20.2. Dessa forma, serão verificadas a veracidade e integridade dos documentos apresentados para comprovação de qualificação técnica e econômica financeira;

20.3. Será desclassificado o licitante que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos moldes do Art. 63., inciso IV, § 1º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

21. **RESERVA DE PERCENTUAL MÍNIMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

21.1. A [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) em seu Artigo 25, § 9º trata do percentual mínimo que poderá ser exigido da empresa contratada para o objeto da contratação, conforme exposto abaixo:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...] § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional. (grifo nosso).

21.2. No que tange a exigência de percentual mínimo de mão de obra oriundo de mulheres vítimas de violência doméstica, esta exigência é regulada pelo [Decreto Nº 11.430/2023](#), que em seu artigo 3º trouxe que o percentual só será aplicável em editais de licitação e avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, vejamos:

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.

21.3. No que se refere à empresa contratada ter em seu quadro de pessoal funcionários oriundos ou egressos do sistema prisional, essa reserva de vagas tem regulamentação estadual pelo [Decreto Estadual Nº 25.783/2021](#), a seguir:

Art. 2º Na contratação de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual Direta, Autárquica e Fundacional deverão exigir da contratada, o emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento).

21.4. Pois bem, como esta contratação não é em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não serão exigidos os percentuais mínimos do Artigo 25, § 9º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

22. DA DISPENSA DE INSTRUMENTO

22.1. Conforme o art. 95, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração **substituirá o instrumento de contrato** pela Nota de Empenho de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento.

22.2. A dispensa do termo de contrato formal justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns com entregas parceladas que não geram obrigações futuras complexas, extinguindo-se a relação obrigacional de cada pedido com a entrega, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento;

22.3. Dessa forma, não será exigida a formalização de instrumento contratual, sendo o vínculo entre a Administração e a contratada instrumentalizado pela Ata de Registro de Preços, conjugada com a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XVII, estabelece que o Termo de Referência deve conter prazo da contratação e possibilidade de prorrogação;

23.2. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, observado o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme os ditames do **Artigo 84** da Lei Federal Nº 14.133/2021.

23.3. Os pedidos de prorrogação contratual deverão ser instruídos conforme o Artigo 146. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) e deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para análise de sua juridicidade, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato, salvo nos casos de dispensa de análise jurídica autorizada em ato da Procuradoria-Geral do Estado;

23.4. Caso haja a prorrogação do contrato, o [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), Artigo 154., § 3º, define que a **CONTRATADA** deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO

24.1. Nos termos do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), Art. 154., § 2º, o reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado definitivo da Administração;

24.2. O valor dos serviços contratados será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;

24.3. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta que serviu de base para o registro de preços, o valor da taxa de serviço poderá ser reajustado, mediante solicitação formal, devidamente fundamentado e instruído, em conformidade com o Artigo 155. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no Artigo 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

24.4. Insta reiterar que é nulo qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme o Artigo 154., § 8º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

24.5. Como índice específico, deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, elegido com base no critério da especialidade, conforme Artigo 156. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

24.6. O reajuste poderá ser formalizado por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A extinção do contrato poderá ser, conforme o Artigo 138., da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), desde que precedidas de autorização escrita e fundamentada:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.2. Poderá ensejar a extinção do contrato, com base no que dispõe o Artigo 137., da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como Artigo 134. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.3. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, em conformidade com o § 2º, Art. 137. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

- I - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas legislações;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 25.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma das legislações.

26. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XVIII, estabelece que o Termo de Referência deve conter prazo para a assinatura do contrato;

26.2. Insta salientar que a [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) não estabelece um prazo específico para a assinatura do contrato, ficando esta definição à cargo da Administração Pública;

26.3. Assim, o prazo para a assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação da disponibilização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração, conforme Artigo 90., § 1º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

26.4. Cabe memorar que o licitante ou o contratado que convidado a celebrar o instrumento contratual se recusar a assinar o contrato, desde que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos do Artigo 90., § 5º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) e do edital convocatório.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NO ATO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. No ato da formalização contratual, a contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato (fixo/celular) oficial para contato, para que sejam adotadas as tratativas posteriores a contratação, referente aos atos contratuais com o setor de gestão de contratos e o setor de pagamento.

28. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XXII, estabelece que o Termo de Referência deve conter previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

28.2. Insta reiterar que a [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), em seu Artigo 96., estabelece que a garantia contratual poderá ser exigida se a Administração entender necessário para a segurança da execução do contrato, ou seja, é facultativa;

28.3. Deste modo, nesta contratação não será exigida garantia contratual, pois não se trata de contrato de grande vulto, com risco financeiro considerável ou de alta complexidade.

29. DA GARANTIA DO OBJETO

29.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso VIII, estabelece que o Termo de Referência deve conter especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

29.2. A garantia do objeto será em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1991, bem como as demais legislações vigentes, sendo portanto, a garantia legal para os bens duráveis 90 (noventa) dias e para os bens não duráveis 30 (trinta) dias;

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XX, estabelece que o Termo de Referência deve

conter obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

30.2. Além das demais obrigações exigidas nas legislações, deverá:

30.2.1. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias;

30.2.2. Adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução, conforme Artigo 28. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

30.2.3. Designar 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, bem como seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Artigo 117. *caput*, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

30.2.4. Nomear, por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, servidores para a atribuição de gestão e fiscalização, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório, conforme Artigo 28., §1º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

30.2.5. Cientificar os gestores e fiscais da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, conforme Artigo 28., §2º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

30.2.6. Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, conforme Artigo 28., §4º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

30.2.7. Informar à **CONTRATADA**, no início da execução contratual, os nomes e contatos do gestor e do fiscal do contrato, que serão os pontos focais para todas as comunicações oficiais;

30.2.8. Efetuar a fiscalização e execução do serviço solicitado nos termos do Artigo 104. e 117. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), bem como do Artigo 19. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

30.2.9. Fiscalizar a execução do serviço em conformidade com o Artigo 117., §1º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), o qual infere que o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

30.2.10. Informar aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, conforme o Artigo 117., §2º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

30.2.11. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração deverão dirimir dúvidas e subsidiar os fiscais de contrato com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme o Artigo 117., §3º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

30.2.12. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o Artigo 190. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

30.2.13. Comunicar à **CONTRATADA**, formalmente e por escrito, qualquer falha, irregularidade ou descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as devidas providências;

30.2.14. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme o Artigo 123. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XXI, estabelece que o Termo de Referência deve conter obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

31.2. Além das demais obrigações exigidas nas legislações, deverá:

31.2.1. Executar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

31.2.2. Prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o serviço a ser contratado, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução;

31.2.3. Executar o serviço nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

31.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

31.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme Artigo 92., inciso XVI da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

31.2.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no edital, conforme Artigo 92., inciso XVII da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

31.2.7. Indicar representante (preposto) para manter contato com a Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando a pronta resolução de eventuais problemas relacionados à entrega ou garantia dos materiais.

31.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12., 14. e 17. a 27., do [Código de Defesa do Consumidor](#);

31.2.9. Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o Artigo 119. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

31.2.10. Será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme o Artigo 120. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

31.2.11. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Artigo 121. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

31.2.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Artigo 125. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

32. DA VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

32.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XXIII, estabelece que o Termo de Referência deve conter previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

32.2. Dessa forma, ficam vedadas a **SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO e/ou TRANSFERÊNCIA** pela **CONTRATADA** à outra empresa, seja parcial ou total, do serviço licitado, conforme expresso no Art. 122., § 2º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

32.3. A justificativa para a vedação é a de que se trata de fornecimento de bens comuns, com quantidade e características simples e facilmente definidas, não havendo a necessidade de subcontratar, ceder ou transferir a responsabilidade para terceiros.

33. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

33.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XXIV, estabelece que o Termo de Referência deve conter modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

33.2. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme Artigo 19. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#).

33.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

33.3.1. O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação, conforme Artigo 20., § 1º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

33.3.2. Em conformidade com o Artigo 20. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do Artigo 134. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Artigo 174. da [Lei de Licitações e](#)

[Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

33.3.3. É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos, conforme Artigo 20., § 2º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

33.3.4. A exceção prevista no subitem 33.3.3. deste Artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional, conforme Artigo 20., § 3º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#).

33.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

33.4.1. Durante a vigência do Contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Segurança Pública que serão designados para esse fim, permitindo substitutos e contratação de terceiros, conforme disposto no Artigo 117. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

33.4.2. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme Artigo 21. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

33.4.3. O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme Artigo 21., § 1º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

33.4.4. É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, Artigo 117., da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

33.4.5. Conforme o Artigo 22. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), a função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Artigos 119. e 120. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

IV - Conforme o Artigo 23. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

V - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

VI - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução o contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VIII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IX - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

X - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XV - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XVI - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento contratual;

XVII - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XXVIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XIX - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XX - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXI - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

XXII - Conforme o Artigo 24. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

XXIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XXIV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

XXV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XXVI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XXVII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

XXVIII

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XXIX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

XXX - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XXXI - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

XXXII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

33.4.6. Conforme o Artigo 25. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

33.4.7. Conforme o Artigo 25., § 1º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), a fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução;

33.4.8. Conforme o Artigo 25., § 2º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo;

33.4.9. Em caso de ser incondizente com as especificações do instrumento contratual, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o serviço rejeitado à nova verificação da fiscalização, conforme Artigo 117., § 1º, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

33.4.10. As decisões e providências que ultrapassarem competência da fiscalização deverão ser encaminhadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme Artigo 117., § 2º, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

34. VEDAÇÃO DA INTERVENÇÃO INDEVIDA DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO

34.1. Define-se como intervenção indevida da administração na gestão interna do contratado toda ingerência excessiva ou desproporcional na condução dos negócios internos da empresa contratada;

34.2. A vedação da intervenção indevida da administração na gestão interna do contratado está prevista no art. 48., inciso VI, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), portanto aplicar-se-á a esta contratação;

34.3. Essa norma busca garantir a autonomia do contratado, respeitando sua liberdade para organizar seus processos produtivos e administrativos, desde que cumpra as obrigações pactuadas no contrato;

34.4. Entretanto, essa vedação não impede a fiscalização contratual por parte da Administração Pública, que deve garantir a correta execução do contrato, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ou seja, embora o poder público tenha o direito e o dever de fiscalizar a execução do contrato, não pode impor interferências que ultrapassem os limites da fiscalização e afetem a autonomia gerencial da empresa contratada;

34.5. Dessa forma, para todos os fins, temos que:

- I - A Administração não poderá controlar como o contratado gerencia seus processos internos;
- II - A fiscalização é dever da contratada e é permitida, mas sem ingerência excessiva;
- III - O contratado mantém sua independência na forma como cumpre o contrato, desde que respeite as obrigações estabelecidas.

34.6. Além disso, a Administração Pública tem o dever de respeitar o princípio da legalidade, desta forma não poderão ser designados para compor as equipes de planejamento, gestão ou fiscalização desta contratação aqueles servidores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitantes ou contratados, ainda que de forma indireta, nos moldes do Art. 14., inciso IV da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

35. VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU DE AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO

35.1. É vedado ao **CONTRATADO**, durante a vigência contratual, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos moldes do Art. 48, inciso VI, Parágrafo Único da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

36. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

36.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XXV, estabelece que o Termo de Referência deve conter critérios e prazos de medição e de pagamento;

36.2. MEDIÇÃO:

36.2.1. A medição para fins de pagamento corresponderá à comprovação da efetiva entrega dos bens, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

36.2.2. O processo de medição será formalizado através do Recebimento do Objeto, que ocorrerá em duas etapas, conforme os Artigos 140., inciso I, alíneas "a" e "b" da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada no ato da entrega dos **materiais e equipamentos de fisioterapia/educação física** em cada unidade destinatária, por meio do qual será verificado se os produtos correspondem à marca/modelo e quantidade solicitada e se não apresentam danos aparentes;

b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a efetiva instalação e teste de funcionamento do equipamento em sua unidade de destino final pela equipe da Gerência de Logística, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal ou comissão designada realizará a verificação completa da qualidade e do funcionamento dos equipamentos, sendo que após a verificação e estando tudo em conformidade, o fiscal do contrato atestará o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, liberando-a para o procedimento de pagamento.

36.3. PRAZOS:

36.3.1. A medição começará imediatamente após a entrega dos itens.

36.4. PAGAMENTO:

36.4.1. O pagamento não seguirá uma periodicidade, mas se dará conforme as emissões das ordens de fornecimento e consequente apresentação das notas fiscais, devendo obedecer o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do serviço, bem como estar em conformidade com o item "**PAGAMENTO**" deste Termo de Referência.

37. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

37.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso VII, estabelece que o Termo de Referência deve conter modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

37.2. FORMA DE ENTREGA:

37.2.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as quantidades e na data definida através de ordem de fornecimento, exarada pelo Núcleo de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças;

37.2.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) úteis dias para o recebimento/retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 90. e seguintes da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

37.2.3. A acusação de ciência da nota de empenho pelo fornecedor, em resposta à comunicação oficial, será reconhecida como

confirmação de recebimento e servirá como marco inicial para a contagem do prazo de execução das entregas e fornecimento dos materiais;

37.2.4. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade e especificações constante neste Termo de Referência no item **"DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS"** mediante Nota Fiscal ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais.

37.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

37.3.1. Os objetos deverão ser entregues no horário das 07:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira no endereço do [Núcleo de Patrimônio Administrativo - NPA da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC](#), situado na Avenida Rafael Vaz e Silva, Nº 3091 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

37.4. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

37.4.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias corridos para a entrega integral dos itens;

37.4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

37.5. **REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

37.5.1. Dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis e será feito por servidor ou comissão designados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar e fiscalizar, mediante termo detalhado, conforme artigo 140., inciso I, alínea "a", da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

37.6. **REGRAS PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

37.6.1. Após a comunicação de que os bens foram entregues e estão operando perfeitamente, o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para formalizar o Termo de Recebimento Definitivo, que constitui o documento hábil para atestar o cumprimento integral das obrigações da contratada e autorizar o procedimento de pagamento;

37.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a emissão do Relatório dos Serviços Executados elaborados pelo setor requisitante/interessado pelos serviços;

37.6.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no instrumento contratual;

37.6.4. Será feito por servidor ou comissão designados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, em conformidade com o artigo 140., inciso I, alínea "b", da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

37.6.5. Se no recebimento do objeto for constatado sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, conforme Artigo 119. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

37.6.6. Durante o período de avaliação a **CONTRATADA** deverá estar à disposição para efetuar os ajustes que se fizerem necessários;

37.6.7. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

37.6.8. Caso o objeto seja **REJEITADO**, o Termo de Recebimento Provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

37.6.9. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face à **CONTRATADA**, nos termos da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) e suas alterações e demais legislações pertinentes;

37.6.10. Se a **CONTRATADA** realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados;

37.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto, mesmo depois de concedido prazo para reparações, poderá ser aplicado aquilo disposto no item **"SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"**.

38. **PAGAMENTO**

38.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 45., inciso II, estabelece que o Termo de Referência deve definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;

38.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos objetos, as quais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA** para depósito do pagamento;

38.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão;

38.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas;

38.5. Nos casos de pedido de reapresentação de cobrança de partes controvertidas, a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno ou setor equivalente, efetuará o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior, a contar da reapresentação;

38.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, sendo certidões com efeito negativo, todos devidamente atualizados, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame:

I - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

- II - Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Estadual;
- V - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal e
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

38.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

I = Índice de atualização financeira
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
 EM = Encargos moratórios
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
 VP = Valor da parcela em atraso

38.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

39. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

39.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu art. 42., inciso XXVI, estabelece que o Termo de Referência deve conter sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

39.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme Artigo 90., § 5º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

39.3. Em caso de descumprimento de qualquer item deste instrumento contratual ou no cometimento de infração administrativa será aberto processo administrativo apuratório, em que poderão ser aplicadas as penalidades constantes no disposto do Artigo 156., incisos I, II, III e IV da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), a seguir:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

39.4. A aplicação das sanções do Art. 156. não trará prejuízo das sanções cominadas no art. 104. inciso IV, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

39.5. A sanção denominada “Advertência” será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA** deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, conforme Art. 156., § 2º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

39.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa sobre a parcela inadimplida, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 156., § 3º, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

39.7. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa sobre o valor adjudicado, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 156., § 3º, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

39.8. As penalidades de Advertência, Impedimento de Licitar/Contratar e/ou Declaração de Inidoneidade só poderão ser aplicadas cumulativamente se aplicadas juntamente com a Multa, conforme Art. 156., § 7º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

39.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

39.10. Com a abertura do processo administrativo, fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e ampla defesa, que terá como prazo de defesa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme Art. 157., 158. e 166. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

(...)

Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

39.11. Na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade não caberá recurso, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, conforme Art. 167. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

39.12. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no CAGEFIMP - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou;

39.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e gravidade da infração, entre outros fatores, conforme o Art. 156., § 1º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

39.14. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

39.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

39.16. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155., incisos I ao XII d [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Anticorrupção Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

39.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2	Atraso na entrega, sem devida justificativa ou aviso prévio à Administração quanto aos motivos que ensejaram o fato; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a relação contratual; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
6	Recusar-se a executar providência determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
7	Executar entrega incompleta, ou com paliativo substitutivo por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida.*

39.18. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, conforme Art. 156., § 9º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

39.19. Na hipótese de, após a substituição/adequação/reparação do objeto dentro do prazo estipulado, conforme o subitem "REGRAS PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO", ainda assim for verificado que o objeto **NÃO** atendeu o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o Artigo 137., inciso II, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), independente das sanções cabíveis:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

[...]

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

39.20. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto contratual, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

39.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

39.22. As prerrogativas conferidas à Administração Pública são as que estão previstas no Artigo 104. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial.

40. POSSÍVEIS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

40.1. RISCOS IDENTIFICADOS:

40.1.1. Foram identificados os seguintes riscos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos:

40.1.2. Descarte de Resíduos de Embalagens: A entrega de grande volume de materiais gerará resíduos de papelão e plástico;

40.1.3. Descarte de Lixo Eletrônico (*e-waste*): Equipamentos como o Massageador Elétrico (item 12), Aparelho Eletroestimulador (item 24) e Ultrassom (item 25), ao fim de sua vida útil, tornam-se resíduos eletrônicos.

40.2. MEDIDAS MITIGADORAS:

40.2.1. Será exigido que a **CONTRATADA** utilize, sempre que possível, embalagens recicláveis e com o menor volume necessário para garantir a integridade dos produtos;

40.2.2. Caberá à **CONTRATANTE**, realizar o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos eletrônicos substituídos ou ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

41. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

41.1. DA NATUREZA DA ATA E DOS COMPROMISSOS:

41.1.1. A existência da Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento por parte da empresa vencedora (Detentora da Ata) nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

41.1.2. Contudo, não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para necessidade pontual, desde que devidamente motivada, conforme o Art. 83. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

41.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços as empresas vencedoras se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

41.1.4. A publicação da Ata em imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas.

41.2. **DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

41.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a pesquisa de mercado comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do Art. 125. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) e do Art. 84. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

41.2.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP), atendidas as condições previstas no Art. 84. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme o prevê o disposto no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, bem como entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, constante no Despacho PGE-GAB Id. (69270502), proferido no bojo do Processo Administrativo nº 0010.005101/2024-33;

41.3. **DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP):**

41.3.1. Fica dispensada a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) para o presente certame, com fundamento no Art. 117., § 2º, inciso I, do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#);

41.3.2. A justificativa para a dispensa ampara-se no Despacho SUPEL-CRP Id. (0064764940), nos seguintes termos:

No presente caso, considerando que os itens demandados já estão contemplados em atas vigentes conduzidas por esta Superintendência, por meio da Coordenação de Registro de Preços – SUPEL/CRP, e possuem finalidade específica e exclusiva, a abertura de nova IRP para objeto idêntico revela-se tecnicamente inadequada e contrária aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

41.3.3. Portanto, em conformidade com o [Artigo 117., § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), dada a singularidade do objeto, resta dispensada a publicação da intenção de registro de preços.

41.4. **DA INAPLICABILIDADE DE PREÇOS DIFERENTES:**

41.4.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes para este registro, a decisão se baseia no fato de que se tratam de materiais e equipamentos que não estão sujeitos à variações de preços consideráveis;

41.4.2. Segue as opções de hipótese de preços variáveis positivados na [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#):

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

41.4.3. Considerando que o objeto em epígrafe não se amolda a nenhum dos casos e que o regime de execução pressupõe a entrega dos veículos pela Administração nas instalações da **CONTRATADA**, neutralizando assim a variável de custo logístico, torna-se desnecessária a previsão de preços diferentes conforme o Art. 82., inciso III, da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

41.4.4. Portanto, não será permitida a previsão de preços diferentes.

41.5. **DO CADASTRO DE RESERVA:**

41.5.1. O Cadastro Reserva está previsto no Art. 131. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), e será definido após o preço final do licitante vencedor, momento em que o agente de contratação deverá verificar com os demais participantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame;

41.5.2. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses, do Art. 131., § 1º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), a seguir:

Art. 131. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto. (grifo nosso)

41.5.3. O licitante do Cadastro de Reserva, quando for convocado para a prestação do serviço, passará pela análise dos documentos que serão conferidos e atualizados, em conformidade com o § 2º do Artigo 131. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (grifo nosso)

41.5.4. Quando nenhum licitante aceitar assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, a Administração Pública poderá convocar os

licitantes remanescentes desde que respeite a ordem de classificação, bem como o valor também seja igual ou inferior ao do orçamento estimado para a referida contratação da prestação do serviço, em conformidade com o §3º do Artigo 131. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (grifo nosso)

41.5.5. Portanto, será admitida a formação de cadastro de reserva.

41.6. **DAS ALTERAÇÕES:**

41.6.1. Conforme Art. 132. no [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no Art. 124. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

41.6.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços;

41.6.3. Conforme Art. 133. no [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), o preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

41.6.4. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

41.6.5. **HIPÓTESE DE PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO:**

41.6.5.1. Conforme o Art. 134. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

41.6.5.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

41.6.5.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

41.6.5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

41.6.6. **HIPÓTESE DE PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE INFERIOR AO PREÇO DE MERCADO:**

41.6.6.1. Conforme o Art. 135. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

41.6.6.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

41.6.6.3. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

41.6.6.4. Como alternativa à atualização prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade;

41.6.6.5. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado;

41.6.6.6. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

41.6.6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

41.7. **DO CANCELAMENTO:**

41.7.1. Conforme o Art. 136. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), o registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - estar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

41.7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual, conforme Art. 136, § 1º do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#).

42. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

42.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu Artigo 42., § 1º, inciso I, estabelece que o Termo de Referência, nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, deverá conter justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra.

42.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

42.2.1. A presente contratação se enquadra perfeitamente nas hipóteses preferenciais para o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP, estabelecidas no Art. 116. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;(grifo nosso)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

42.3. ADEQUAÇÃO DO OBJETO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP:

42.3.1. Em estrito cumprimento ao Art. 42, § 1º, inciso I, do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), a presente contratação adotará o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), o objeto deste Termo de Referência (Aquisição de Materiais de Fisioterapia e Educação Física) amolda-se perfeitamente às hipóteses preferenciais elencadas no Art. 116. do referido diploma legal, precipuamente em seus incisos I, II e III, conforme demonstrado a seguir:

a) Necessidade de contratações sucessivas (Inciso I): A demanda por materiais de consumo fisioterápico e de suporte clínico (ex: bandagens, gel, eletrodos, insumos de pronto atendimento) é contínua, exigindo reposição constante à medida que os atendimentos aos servidores da segurança pública são realizados no âmbito do Projeto Voluntariar;

b) Conveniência de entregas parceladas (Inciso II): É tecnicamente inviável e logisticamente desvantajoso receber a totalidade dos materiais de uma única vez, o SRP permite que a Administração solicite os bens de forma fracionada, de acordo com a capacidade de armazenamento das unidades e o ritmo de consumo;

c) Atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III): A contratação visa suprir as necessidades de múltiplas unidades de saúde e treinamento físico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (Diretoria de Saúde e Batalhões), centralizando a aquisição e padronizando os equipamentos.

42.4. VANTAJOSIDADE DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA A ADMINISTRAÇÃO:

42.4.1. Além do enquadramento legal, a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP revela-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

42.4.1.1. Eficiência Logística (Fim do Estoque Morto): O SRP elimina a necessidade de manutenção de grandes almoxarifados, a contratada atua como "estoque externo" da Administração, realizando entregas apenas quando a Ordem de Fornecimento é emitida, isso zera o risco de perda de materiais de consumo por vencimento do prazo de validade;

42.4.1.2. Flexibilidade Orçamentária: A despesa só é efetivada (empenhada) no momento da necessidade real de cada unidade, não há o bloqueio integral do orçamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC no início do exercício para a compra de todos os lotes, permitindo uma gestão financeira otimizada;

42.4.1.3. Celeridade na Reabilitação do Efetivo: Com a Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, os setores de fisioterapia não sofrem descontinuidade por falta de insumos, a pronta entrega dos materiais garante que o tratamento e a reabilitação física dos policiais e bombeiros não sejam interrompidos, promovendo o rápido retorno do efetivo às atividades operacionais;

42.4.1.4. Economia de Escala: A consolidação de toda a demanda anual da Diretoria de Saúde e dos Batalhões em um único certame atrai propostas mais vantajosas do mercado, evitando o fracionamento de despesas e os custos processuais de se realizar múltiplas licitações de pequeno vulto para reposição de estoque.

42.5. CONCLUSÃO:

42.5.1. Diante do exposto, resta tecnicamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços como a modelagem mais vantajosa, econômica e segura para garantir o fornecimento contínuo de materiais de fisioterapia e educação física para o Projeto Voluntariar.

43. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR DA ATA

43.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu Artigo 42., § 1º, inciso II, estabelece que o Termo de Referência, nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

43.2. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente;

43.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades solicitadas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

44. **INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA**

44.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu Artigo 42., § 1º, inciso III, estabelece que o Termo de Referência, nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata:

44.1.1. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC - 15001;

44.1.2. Fundo Estadual da Segurança Pública - FUNESP - 15017.

45. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

45.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu Artigo 42., § 1º, inciso VI, estabelece que o Termo de Referência, nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter obrigações do órgão gerenciador da ata;

45.2. As obrigações do Órgão Gerenciador estão descritas no Artigo 122. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

45.2.1. Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do Art. 124.;

45.2.2. Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

45.2.3. Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

45.2.4. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

45.2.5. Realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

45.2.6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

45.2.7. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

45.2.8. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

45.2.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

45.2.10. Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

45.2.11. Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

45.2.12. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#);

45.2.13. A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente;

45.2.14. A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado;

45.2.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

45.3. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública em relação a possíveis infrações não significa que ela renuncia aos seus direitos, nem deve ser interpretada como uma aceitação, uma novação ou um precedente.

46. **OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

46.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu Artigo 42., § 1º, inciso VII, estabelece que o Termo de Referência, nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter obrigações da detentora da ata;

46.2. As obrigações do Órgão Detentor estão descritas no Artigo 123. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

46.2.1. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

46.2.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

46.2.3. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

46.2.4. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

46.2.5. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

46.2.6. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais; e

46.2.7. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

47. **DA VEDAÇÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

47.1. O [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#) em seu Artigo 42., § 1º, inciso V, estabelece que o Termo de Referência, nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

47.2. Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, visto que, a presente demanda foi elaborada para atender às necessidades específicas desta Secretaria, com especificações técnicas e ajustadas à sua realidade, sendo, portanto, inadequada a sua extensão para adesões por outras unidades ou entidades, que podem possuir demandas ou especificações distintas.

48. **DOS CASOS OMISSOS**

48.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras do art. 170. da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

49. **FORO**

49.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92., § 1º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Responsáveis pela elaboração:

MATHEUS CRISTIAN BEZEERA DE AGUIAR

Assessor da Gerência de Compras da SESDEC

Responsáveis pela revisão técnica:

IRANY DA COSTA SANTANA ZIMMERMANN

Integrante Técnica

Portaria nº 624 de 30 de maio de 2025 (0060723077)

JOSÉLIA LÚCIA GRINVOLD DE SOUZA

Integrante Técnica

Portaria nº 624 de 30 de maio de 2025 (0060723077)

Responsável pela aprovação:

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras - GECOM/SESDEC

Validação do Ordenador de Despesas:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CRTISTIAN BEZERRA DE AGUIAR**, Assessor(a), em 14/09/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, Gerente de Compras, em 14/09/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselia Lucia Grinivold, Policial Militar**, em 15/09/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany da Costa Santana Zimmermann, 2º Sargento**, em 15/09/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/09/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76486457** e o código CRC **93F294FF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0021.014485/2023-75

SEI nº 76486457

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA- COTA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE I – EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE CLÍNICO																	
1	ESCADA HOSPITALAR – 2 DEGRAUS • Detalhes:Escad auxiliar com dois degraus, indicada para apoio em atendimentos fisioterapêuticos e clínicos, facilitando o acesso de pacientes à maca ou equipamentos.Características Técnicas:Número de degraus: 2;Estrutura em aço carbono;Piso em MDF com revestimento antiderrapante;Cinta lateral metálica para reforço estrutural;Acabamento com pintura eletrostática;Sapatos com revestimento antiderrapante;Dimensões aproximadas: 45 cm (C) x 45 cm (L) x 50 cm (A);Capacidade mínima de carga: 150kg.	UND	7	7	NÃO APLICÁVEL	200,00	237,52	210,00	R\$ 200,00	R\$ 215,84	R\$ 210,00	19,43	9,00%	MÉDIO	R\$ 1.510,88	-	R\$ 1.510,88
2	MACA PARA ATENDIMENTO Detalhes:Maca fixa destinada a atendimentos individualizados em sessões de fisioterapia.Características Técnicas:Estrutura em madeira de alta resistência;Revestimento em couvin impermeável e antichamas;Espuma com densidade D-28;Capacidade de carga: até 450kg;Dimensões aproximadas: 190 cm (C) x 80 cm (L) x 83 cm (A);Acabamento de fácil	UND	9	9	NÃO APLICÁVEL	900,00	1.095,00	799,65	R\$ 799,65	R\$ 931,55	R\$ 900,00	150,18	16,12%	MÉDIO	R\$ 8.383,95	-	R\$ 8.383,95
VALOR DO LOTE 1																	R\$ 9.894,83

LOTE II – MATERIAIS DE ATENDIMENTO E SUPORTE CLÍNICO																	
3	ALCOOL ETÍLICO EM Características Técnicas:Hidratado 70% (INPM);Espessante;Emoliente;Umectante;Em gel incolor;Sem fragrância;Hipoalergênico;Antisséptico;Embalagem de 1 litro.	UND	72	72	NÃO APLICÁVEL	14,20	14,97	14,50	R\$ 14,20	R\$ 14,56	R\$ 14,50	0,39	2,67%	MÉDIO	R\$ 1.048,32	-	R\$ 1.048,32
4	BANDAGEM ELÁSTICA REUTILIZÁVEL•Detalhes:Bandagem elástica reutilizável indicada para suporte terapêutico, estabilização muscular e compressão controlada em procedimentos de reabilitação e fisioterapia.Características Técnicas:Tipo: Elástica e reutilizável;Material: Malha composta por tecido sintético e algodão;Componente adicional: Indicador de compressão integrado;Dimensões aproximadas: 10 cm (largura) x 3 m (comprimento);Cor: Colorida (com cor);Apresentação: Embalagem individual em rolo.	UND	61	61	NÃO APLICÁVEL	45,00	54,39	41,00	R\$ 41,00	R\$ 46,80	R\$ 45,00	6,87	14,69%	MÉDIO	R\$ 2.854,80	-	R\$ 2.854,80
5	CREME TERMOATIVO PARA MASSAGEM CORPORAL•Características Técnicas:Textura cremosa, com ativos termoeestimulantes (cânfora, mentol ou cafeína), uso externo, embalagem com 500 mg.	UND	36	36	NÃO APLICÁVEL	33,00	27,19	35,00	R\$ 27,19	R\$ 31,73	R\$ 33,00	4,06	12,79%	MÉDIO	R\$ 1.142,28	-	R\$ 1.142,28
6	ESPARADRAPO•Características Técnicas:Impermeável.Dimensões:10cm X 4.5cm.	UND	326	326	NÃO APLICÁVEL	2,35	2,20	1,92	R\$ 1,92	R\$ 2,16	R\$ 2,20	0,22	10,10%	MÉDIO	R\$ 704,16	-	R\$ 704,16
7	FITA ADESIVA MICROPOROSA• Características Técnicas: Microporosa (micropore), hipoalergênica, não estéril, à base de acrílico, livre de látex.Dimensões:5cm ou 50mm, comprimento do rolo com 10 metros.	UND	31	31	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,71	R\$ 3,30	R\$ 3,07	R\$ 3,07	R\$ 3,36	R\$ 3,30	0,32	9,65%	MÉDIO	R\$ 104,16	-	R\$ 104,16
8	FITA TAPE• Características Técnicas:Algodão com fibra elásticas e adesivo acrílico hipoalergênico, livre de látex, permável ao ar e à água, resistente à umidade, na cor preta ou azul (conforme disponibilidade do fabricante). Utilizado para procedimentos terapêuticos, reabilitação funcional e suporte ao movimento.Dimensões: largura 5cm (± 1cm), comprimento 5m (± 5m).Marca sugerida: Kinesio Tape ou equivalente	UND	31	31	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 29,99	R\$ 26,00	R\$ 28,66	R\$ 29,99	2,31	8,05%	MÉDIO	R\$ 888,46	-	R\$ 888,46
9	GEL PARA EXAME MÉDICO – 1 LITRO• Detalhes:Gel condut à base de água, neutro e estéril, especialmente desenvolvido para exames médicos que envolvem transmissão ultrassônica ou impulsos elétricos, garantindo qualidade e segurança no procedimento.Características Técnicas:Composição	UND	95	95	NÃO APLICÁVEL	R\$ 27,38	R\$ 27,50	R\$ 33,25	R\$ 27,38	R\$ 29,38	R\$ 27,50	3,35	11,42%	MÉDIO	R\$ 2.791,10	-	R\$ 2.791,10
10	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO• Características Técnicas:Descartável em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, tamanho M, não estéreis, na cor branca ou leitosa, embalagem com 100 unidades.	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,80	R\$ 25,00	R\$ 26,10	R\$ 25,00	R\$ 25,63	R\$ 25,80	0,57	2,22%	MÉDIO	R\$ 1.025,20	-	R\$ 1.025,20

11	MÁSCARA • Características Técnicas:Tripla descartável com filtro (BFE).	UND	26	26	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,03	R\$ 4,19	R\$ 4,89	R\$ 4,03	R\$ 4,37	R\$ 4,19	0,46	10,47%	MÉDIO	R\$ 113,62	-	R\$ 113,62
12	PAPEL TOALHA• Características Técnicas:Pack com 2 rolos de 100 toalhas.Dimensão: 19cm X 20.5cm.	UND	32	32	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,19	R\$ 3,99	R\$ 2,99	R\$ 2,19	R\$ 3,06	R\$ 2,99	0,90	29,47%	MEDIANA	R\$ 95,68	-	R\$ 95,68
13	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL – PAPEL HOSPITALAR PARA MACA • Detalhes:Rolo de lençol descartável utilizado para forração de macas em ambientes clínicos, ambulatoriais e fisioterapêuticos, promovendo higiene e proteção durante o atendimento.Características Técnicas:Material: Papel manilha (tipo papel embrulho);Apresentação: Bobina;Modelo: Liso;Gramatura: 75 g/m²;Largura: 60 cm;Peso aproximado: 11 kg;Aplicação: Forração de macas, garantindo barreira física descartável.	UND	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,30	R\$ 5,47	R\$ 5,65	R\$ 5,30	R\$ 5,47	R\$ 5,47	0,18	3,20%	MÉDIO	R\$ 131,28	-	R\$ 131,28
VALOR DO LOTE 2																	R\$ 10.899,06

LOTE III – MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL																	
14	BOLA DE PILATES – 25 CM•Detalhes:Bola de pilates (também conhecida como bola suíça), indicada para exercícios de fortalecimento, alongamento, reabilitação funcional e condicionamento físico.Características Técnicas:Diâmetro: 25 cm;Material: PVC antiestouro (alta resistência);Capacidade de carga: até 200kg;Aplicação: Utilizada em atividades de fisioterapia, pilates, ginástica e treinamento funcional.	UND	13	13	NÃO APLICÁVEL	25,46	22,39	24,43	R\$ 22,39	R\$ 24,09	R\$ 24,43	1,66	6,49%	MÉDIO	R\$ 313,17	-	R\$ 313,17
15	BOLA DE PILATES – 55 CM•Detalhes:Bola de pilates (bola suíça), apropriada para exercícios de fortalecimento, alongamento, reabilitação e condicionamento físico, com aplicação em atividades de fisioterapia e treinamento funcional.Características Técnicas:Diâmetro: 55cm;Material: PVC antiderrapante e de alta resistência;Capacidade de carga: até 300kg;Acessórios: Deve acompanhar bomba para inflar, com adaptador e extensor;Aplicação: Indicada para uso em exercícios terapêuticos, funcionais e posturais.	UND	14	14	NÃO APLICÁVEL	41,19	39,00	39,95	R\$ 39,00	R\$ 40,05	R\$ 39,95	1,10	2,74%	MÉDIO	R\$ 560,70	-	R\$ 560,70
16	BOLA CRESPA – 8 CM •Detalhes:Bola crespa indicada para exercícios de fortalecimento muscular, estimulação sensorial e massagens terapêuticas, com aplicação em fisioterapia e reabilitação funcional.Características Técnicas:Material: Borracha natural;Diâmetro: 8cm;Aplicação: Utilizada em atividades de reabilitação, liberação miofascial, propriocepção e massagem.	UND	14	14	NÃO APLICÁVEL	5,00	4,25	4,80	R\$ 4,25	R\$ 4,68	R\$ 4,80	0,39	8,30%	MÉDIO	R\$ 65,52	-	R\$ 65,52

17	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO – INFLÁVEL-Detalhes:Disco inflável utilizado em exercícios de equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional, promovendo estímulos proprioceptivos e táteis durante a atividade.Características Técnicas:Modelo: Inflável;Material: Plástico vinil de alta resistência;Superfície: Texturizada com semi-esferas para estímulo tátil da planta dos pés;Diâmetro: Aproximadamente 60 cm;Capacidade de carga: até 200 kg;Aplicação: Atividades de fisioterapia, fortalecimento, coordenação e reeducação postural.	UND	9	9	NÃO APLICÁVEL	71,11	92,71	90,00	R\$ 71,11	R\$ 84,61	R\$ 90,00	11,77	13,91%	MÉDIO	R\$ 761,49	-	R\$ 761,49
18	ÓLEO DE MASSAGEM PROFISSIONAL CORPORAL – 1 LITRO • Detalhes:Óleo corporal neutro indicado para us profissional em sessões de fisioterapia, massoterapia e terapias corporais, proporcionando deslizamento adequado e conforto durante a aplicação.Características Técnicas:Tipo: Óleo corporal neutro;Fragrância: Sem perfume;Embalagem: Frasco de 1 litro;Aplicação: Uso profissional em massagens terapêuticas e procedimentos fisioterapêuticos.	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 61,98	R\$ 54,97	R\$ 59,00	R\$ 54,97	R\$ 58,65	R\$ 59,00	3,52	6,00%	MÉDIO	R\$ 1.759,50	-	R\$ 1.759,50
19	KIT DE 20 VENTOSAS COM APLICADOR• Detalhes:Conjunt de ventosas em acrílico, utilizado em terapias manuais para aplicação de técnicas de sucção, promovendo relaxamento muscular e estímulos terapêuticos.Características Técnicas:Material: Acrílico resistente;Tamanhos variados: de 4,5 cm a 2,3 cm de diâmetro;Acessórios: Inclui aplicador para facilitar o uso;Aplicação: Terapias de ventosaterapia em fisioterapia e tratamentos corporais.	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 278,57	R\$ 242,00	R\$ 231,25	R\$ 231,25	R\$ 250,61	R\$ 242,00	24,81	9,90%	MÉDIO	R\$ 1.503,66	-	R\$ 1.503,66
20	MASSAGEADOR ELÉTRICO – TIPO PISTOLA• Detalhes:Massageador elétrico portátil, tipo pistola; destinado à liberação miofascial, relaxamento muscular e recuperação funcional.Características Técnicas:Controle de intensidade ajustável para diferentes níveis de massagem;Alimentação: bateria recarregável;Acessórios: mínimo de 6 ponteiros intercambiáveis para diversas aplicações terapêuticas;Acompanha fonte de recarga.	UND	9	9	NÃO APLICÁVEL	R\$ 119,99	R\$ 141,00	R\$ 130,00	R\$ 119,99	R\$ 130,33	R\$ 130,00	10,51	8,06%	MÉDIO	R\$ 1.172,97	-	R\$ 1.172,97
VALOR DO LOTE 3																	R\$ 6.137,01

LOTE IV – EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO																	
21	ESPALDAR FIXO – TIPO BARRA DE LINGDescrição: Equipamento fixo utilizado para alongamentos, apoio em exercícios funcionais, de força e reabilitação motora, comumente instalado em ambientes de fisioterapia e educação física.Características Técnicas:Tipo: Barra de LingMaterial: Madeira maciça de alta resistênciaDimensões aproximadas: 48 cm (C) x 93 cm (L) x 38 cm (A)Aplicação: Alongamento, reeducação postural e exercícios terapêuticos	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 699,92	R\$ 620,00	R\$ 670,00	R\$ 620,00	R\$ 663,31	R\$ 670,00	40,38	6,09%	MÉDIO	R\$ 2.653,24	-	R\$ 2.653,24
VALOR DO LOTE 4																	R\$ 2.653,24
LOTE V – EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO																	
22	KIT DE KETTLEBELL – 3KG, 5KG E 8KG•Detalhes:Conjunto de kettlebells em diferentes pesos, indicado para treinamento funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico.Características Técnicas:Formato: Chaleira (tipo tradicional);Material: Ferro fundido revestido em vinil PVC, com acabamento emborrachado para melhor aderência e proteção;Pesos inclusos: 3 kg, 5 kg e 8 kg;Aplicação: Treinamento funcional, exercícios de força, resistência e mobilidade.	UND	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 690,00	R\$ 742,45	R\$ 839,00	R\$ 690,00	R\$ 757,15	R\$ 742,45	75,58	9,98%	MÉDIO	R\$ 5.300,05	-	R\$ 5.300,05
23	CAMA ELÁSTICA JUMP•Detalhes:Cama elástica redonda, indicada para exercícios físicos, treinamento funcional, recreação e reabilitação.Características Técnicas:Material da armação: Metal com pintura eletrostática;Material da cobertura: Lona resistente;Material da rede de proteção: Poliéster;Formato: Redondo;Diâmetro: 2,70 metros;Altura total: 60 cm;Resistência máxima: 250 kg;Tratamento superficial das molas: Galvanizado;Características adicionais: Possui postes e rede lateral de proteção para segurança.	UND	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 312,00	R\$ 305,00	R\$ 310,00	R\$ 305,00	R\$ 309,00	R\$ 310,00	3,61	1,17%	MÉDIO	R\$ 2.163,00	-	R\$ 2.163,00
24	CINTO DE TRAÇÃO•Detalhes:Extensor elástico composto por dois cintos anatômicos resistentes, com fechamento por velcro, utilizado para treinamento de tração em corrida e fortalecimento muscular.Características Técnicas:Composição: 2 cintos anatômicos com fechamento linear em velcro;Acessórios: 3 elásticos de látex com dispositivo anti-rompimento;Resistência: Cada elástico possui força calibrada para até 5,5 kg;Comprimento do elástico: 6,5 cm em repouso, esticando até 2,2 metros;Aplicação: Treinamento de tração para corrida, força e resistência.	UND	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 126,00	R\$ 125,00	R\$ 127,00	R\$ 126,00	2,65	2,08%	MÉDIO	R\$ 889,00	-	R\$ 889,00
25	CANELEIRA – 1 KG•Detalhes:Caneleira com peso de 1 kg, utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional.Características Técnicas:Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro;Peso: 1 kg (com areia em seu interior);Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 148,52	R\$ 148,52	R\$ 166,17	R\$ 170,00	16,09	9,66%	MÉDIO	R\$ 997,02	-	R\$ 997,02

26	CANELEIRA – 2 KG• Detalhes:Caneleira com peso de 2 kg utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional.Características Técnicas:Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro;Peso: 2 kg (com areia em seu interior);Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 327,37	R\$ 260,00	R\$ 287,50	R\$ 260,00	R\$ 291,62	R\$ 287,50	33,87	11,62%	MÉDIO	R\$ 1.749,72	-	R\$ 1.749,72
27	CANELEIRA – 5 KG• Detalhes:Caneleira com peso de 5 kg utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional.Características Técnicas:Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro;Peso: 5 kg (com areia em seu interior);Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 333,00	R\$ 299,00	R\$ 289,98	R\$ 289,98	R\$ 307,33	R\$ 299,00	22,69	7,38%	MÉDIO	R\$ 1.843,98	-	R\$ 1.843,98
28	CANELEIRA – 9 KG• Detalhes:Caneleira com peso de 9 kg utilizada para fortalecimento muscular, reabilitação e treinamento funcional.Características Técnicas:Material: Revestida em náilon com fechamento em velcro para ajuste seguro;Peso: 9 kg (com areia em seu interior);Aplicação: Uso em fisioterapia, fortalecimento e exercícios funcionais.	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 364,00	R\$ 390,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 351,00	R\$ 364,00	46,87	13,35%	MÉDIO	R\$ 1.755,00	-	R\$ 1.755,00
29	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 90 CM• Detalhes:Faixa elástica circular utilizada para exercícios de resistência, fortalecimento muscular, alongamento e reabilitação funcional.Características Técnicas:Tipo: Banda circular elástica;Intensidade de resistência: Forte;Material: Borracha sintética de alta durabilidade;Cor: Colorida (diversas opções);Comprimento linear: Aproximadamente 90 cm;Largura: Cerca de 7,5 cm;Aplicação: Treinamento funcional, fisioterapia, fortalecimento muscular e alongamento.	UND	78	78	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31,99	R\$ 31,13	R\$ 29,66	R\$ 29,66	R\$ 30,93	R\$ 31,13	1,18	3,81%	MÉDIO	R\$ 2.412,54	-	R\$ 2.412,54
30	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 2 M• Detalhes:Faixa elástica circular utilizada para exercícios de resistência, fortalecimento muscular, alongamento e reabilitação funcional.Características Técnicas:Tipo: Banda circular elástica;Intensidade de resistência: Média;Material: Borracha sintética de alta durabilidade;Cor: Colorida (diversas opções);Comprimento linear: Aproximadamente 2 m;Largura: Cerca de 5 cm;Aplicação: Treinamento funcional, fisioterapia, fortalecimento muscular e alongamento.	UND	78	78	NÃO APLICÁVEL	R\$ 35,00	R\$ 31,07	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 30,69	R\$ 31,07	4,51	14,70%	MÉDIO	R\$ 2.393,82	-	R\$ 2.393,82
31	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR – 80 CM• Detalhes:Faixa elástica circular utilizada para exercícios de resistência, fortalecimento muscular, alongamento e reabilitação funcional.Características Técnicas:Tipo: Banda circular elástica;Intensidade de resistência: Leve;Material: Borracha sintética de alta durabilidade;Cor: Colorida (diversas opções);Comprimento linear: Aproximadamente 80 cm;Largura: Cerca de 10 cm;Aplicação: Treinamento funcional, fisioterapia, fortalecimento muscular e alongamento.	UND	78	78	NÃO APLICÁVEL	R\$ 29,66	R\$ 27,70	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 27,79	R\$ 27,70	1,83	6,59%	MÉDIO	R\$ 2.167,62	-	R\$ 2.167,62
VALOR DO LOTE 5																	R\$ 21.671,75

LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA																	
32	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULARDescrição: Equipamento eletrônico para estimulação neuromuscular, utilizado em fisioterapia para recuperação funcional, fortalecimento muscular e controle da dor.Características Técnicas:Canais: Mínimo de 4 canais com controle de intensidade independentesModos de estimulação: TENS, FES, Corrente Russa, InterferencialControles: Teclado touch, temporizador integradoFunções operacionais:	UND	7	7	NÃO APLICÁVEL	2.015,68	1.800,00	2.300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.038,56	R\$ 2.015,68	250,78	12,30%	MÉDIO	R\$ 14.269,92	-	R\$ 14.269,92
33	ULTRASSOM PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIADescrição: Equipamento portátil para fisioterapia que utiliza ultrassom terapêutico, com controle digital e múltiplas opções de frequência e modos de operação, indicado para tratamentos de micro-massagem profunda e reabilitação funcional.Características Técnicas:Frequência de emissão: 1,0 MHz e 3,0 MHzModos de operação: Contínuo e pulsadoDisplay: LCD para visualização de todos os parâmetrosControles:	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	1.982,00	2.000,00	1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.957,33	R\$ 1.982,00	59,00	3,01%	MÉDIO	R\$ 11.743,98	-	R\$ 11.743,98
VALOR DO LOTE 6																	R\$ 26.013,90
										VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP					R\$	77.269,79	
										VALOR TOTAL COTA ME/EPP					R\$	-	
										VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 0,00	
										VALOR TOTAL						R\$ 77.269,79	

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa n° 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

ANÁLISE DE RISCOS

1. DA BASE LEGAL

1.1. Este Mapa de Risco foi elaborado em conformidade com o Art. 36. do [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#):

Art. 36. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

1.2. Bem como em concordância com o Art. 18., inciso X da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

2. INTRODUÇÃO

2.1. O objeto é a aquisição de Materiais de Fisioterapia e Educação Física para o Projeto Voluntariar, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

2.2. O objetivo principal é adquirir materiais e equipamentos específicos de Fisioterapia e Educação Física, destinados ao Projeto Voluntariar, com o intuito de proporcionar suporte adequado às atividades de prevenção, promoção da saúde, reabilitação funcional e melhoria da capacidade física dos policiais militares;

2.3. A iniciativa visa fortalecer a saúde ocupacional, reduzir afastamentos por lesões e garantir a manutenção da prontidão física e operacional dos profissionais da segurança pública.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Após análise do objeto da contratação foi feita a análise dos riscos possíveis de ocorrer no andamento processual e no decorrer do tempo contratual, a seguir:

- 3.1.1. Impossibilidade de contratação;
- 3.1.2. Inexistência de recursos financeiros;
- 3.1.3. Inadimplência da contratada durante a vigência do contrato;
- 3.1.4. Falência da contratada;
- 3.1.5. Inexecução parcial ou total;
- 3.1.6. Objetos entregues com atraso.

4. ESTIMATIVA DAS PROBABILIDADES

4.1. Segue a escala para estimar as probabilidades:

FREQUÊNCIA	SIGNIFICADO	EXPRESSÃO
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

4.2. A tabela abaixo demonstra a probabilidade dos riscos identificados como possíveis de surgirem no decorrer do andamento processual:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES
1	Impossibilidade de contratação	Raríssima
2	Inexistência de recursos financeiros	Rara
3	Inadimplência da contratada durante a vigência do contrato	Raríssima
4	Falência da contratada	Raríssima
5	Inexecução parcial ou total	Eventual
6	Objetos entregues com atraso	Raríssima

5. ESTIMATIVA DAS CONSEQUÊNCIAS

5.1. Segue a escala para estimar as consequências:

CONSEQUÊNCIAS	SIGNIFICADO	EXPRESSÃO
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

5.2. A tabela abaixo demonstra as consequências passíveis de ocorrer durante o andamento processual:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS
1	Impossibilidade de contratação	Muito relevante
2	Inexistência de recursos financeiros	Muito relevante
3	Inadimplência da contratada durante a vigência do contrato	Relevante
4	Falência da contratada	Muito relevante
5	Inexecução parcial ou total	Relevante
6	Objetos entregues com atraso	Irrelevante

6. ESTIMATIVA DOS NÍVEIS DE RISCOS

6.1. Segue escala para estimar os níveis de riscos:

CONSEQUÊNCIA	AVALIAÇÃO DO RISCO			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	PROBABILIDADE			

6.2. A tabela abaixo demonstra o somatório da probabilidade mais o impacto que gerará um nível de risco que pode surgir neste processo de contratação:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO
1	Impossibilidade de contratação	Raríssima	Muito relevante	Médio
2	Inexistência de recursos financeiros	Rara	Muito relevante	Alto
3	Inadimplência da contratada durante a vigência do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo
4	Falência da contratada	Raríssima	Muito relevante	Médio
5	Inexecução parcial ou total	Eventual	Relevante	Extremo
6	Objetos entregues com atraso	Raríssima	Irrelevante	Insignificante

7. ESTIMATIVA DOS DANOS

7.1. A tabela abaixo demonstra os possíveis danos que pode acarretar no decorrer do processo em razão dos riscos apresentados:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	DANO
1	Impossibilidade de contratação	Raríssima	Muito relevante	Médio	Ficar sem os materiais para as atividades de reabilitação e suporte clínico
2	Inexistência de recursos financeiros	Rara	Muito relevante	Alto	Ficar sem orçamento para contratar
3	Inadimplência da contratada durante a vigência do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Impossibilidade de pagar a contratada até regularização
4	Falência da contratada	Raríssima	Muito relevante	Médio	Extinção do contrato
5	Inexecução parcial ou total	Eventual	Relevante	Extremo	Rescisão unilateral da relação contratual
6	Objetos entregues com atraso	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Funções institucionais atendidas com atraso

8. AÇÕES SUGERIDAS E DE CONTINGÊNCIA

8.1. A tabela abaixo demonstra as ações preventivas e de contingenciamento:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Impossibilidade de contratação	Raríssima	Muito relevante	Médio	Adotar outros procedimentos de contratação	Em casos de extrema urgência utilizar o adiantamento
2	Inexistência de recursos financeiros	Rara	Muito relevante	Alto	Planejar o orçamento para o exercício financeiro seguinte	Remanejar orçamento
3	Inadimplência da contratada durante a vigência do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Notificar a contratada para regularização	Notificar a contratada para regularização

4	Falência da contratada	Raríssima	Muito relevante	Médio	Iniciar nova contratação	Em casos de extrema urgência utilizar o adiantamento
5	Inexecução parcial ou total	Eventual	Relevante	Extremo	Rescisão contratual	Penalizar a contratada
6	Objetos entregues com atraso	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Penalizar a contratada	Notificar a contratada

9. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DA ANÁLISE DE RISCO

9.1. A tabela infra reúne a avaliação geral dos riscos e analisar cada risco elencados:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	Impossibilidade de contratação	Raríssima	Muito relevante	Médio	Adotar outros procedimentos de contratação	Em casos de extrema urgência utilizar o adiantamento	Não há
2	Inexistência de recursos financeiros	Rara	Muito relevante	Alto	Planejar o orçamento para o exercício financeiro seguinte	Remanejar orçamento	Não há
3	Inadimplência da contratada durante a vigência do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Notificar a contratada para regularização	Notificar a contratada para regularização	Não há
4	Falência da contratada	Raríssima	Muito relevante	Médio	Iniciar nova contratação	Em casos de extrema urgência utilizar o adiantamento	Não há
5	Inexecução parcial ou total	Eventual	Relevante	Extremo	Rescisão contratual	Penalizar a contratada	Não há
6	Objetos entregues com atraso	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Penalizar a contratada	Notificar a contratada	Não há

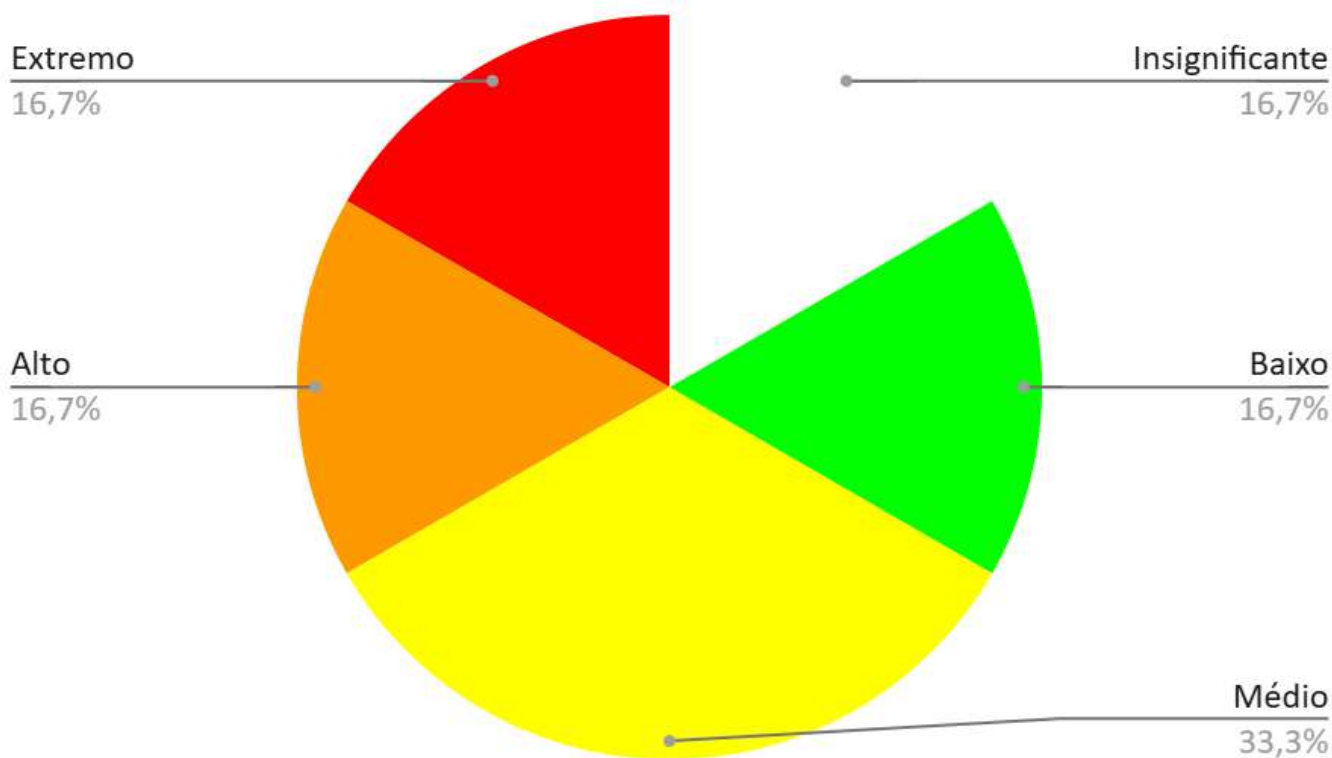
10. GRÁFICO COMPARATIVO DE RISCOS

10.1. Segue escala do gráfico comparativo de riscos:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	1	17%
Baixo	1	17%
Médio	2	33%
Alto	1	17%
Extremo	1	17%
TOTAL	6	100%

10.2. Segue gráfico comparativo da distribuição de riscos:

NÚMERO DE RISCOS



11. CONCLUSÃO

11.1. Este Mapa de Riscos demonstra que os supostos riscos de forma geral possuem níveis de rara e raríssima probabilidade de ocorrer neste processo, mas caso ocorram os impactos podem ser de níveis médio à alto, tendo danos relevantes e muito relevantes, porém, podem ser sanados com as ações preventivas que possibilitam resolver esses riscos, caso venham ocorrer nesta contratação de serviços.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Responsáveis pela elaboração:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria nº 624 de 30 de maio de 2025 (0060723077)

Responsáveis pela revisão técnica:

IRANY DA COSTA SANTANA ZIMMERMANN

Integrante Técnica

Portaria nº 624 de 30 de maio de 2025 (0060723077)

JOSÉLIA LÚCIA GRINVOLD DE SOUZA

Integrante Técnica

Portaria nº 624 de 30 de maio de 2025 (0060723077)

Responsável pela aprovação:

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, **Gerente de Compras**, em 11/06/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise de Souza Gonçalves**, **Assessor(a)**, em 17/06/2026, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselia Lucia Grinivold**, **Tenente Coronel**, em 18/06/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany da Costa Santana Zimmermann**, **2º Sargento**, em 18/06/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69110909** e o código CRC **E14F2A37**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 137/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0021.014485/2023-75
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO.**

3. Aquisição de Materiais de Fisioterapia e Educação Física para o Projeto Voluntariar.

4. **Objetivo**

5. Adquirir materiais e equipamentos específicos de Fisioterapia e Educação Física, destinados ao Projeto Voluntariar, com o intuito de proporcionar suporte adequado às atividades de prevenção, promoção da saúde, reabilitação funcional e melhoria da capacidade física dos policiais militares;

6. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

7.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

7.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços,

ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

8. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

8.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

8.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

9. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

9.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

9.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

9.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

10. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

11. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

11.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

11.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

11.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e,

especialmente, aos casos omissos.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

14. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE